



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)
DA MAPFRE**

Junho de 2023

Índice

1.	Introdução.....	3
2.	O regime da responsabilidade penal das pessoas coletivas.....	3
3.	Âmbito Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas...6	6
4.	Objetivos do Plano de prevenção de riscos de corrupção	6
5.	Instrumentos gerais de prevenção	7
6.	Supervisão e Controlo do PPR	16
7.	Metodologia para a gestão de riscos	17
8.	Atualização do PPR.....	18
9.	Infrações ao PPR: denúncias e procedimento de sancionamento	18
10.	Divulgação e Formação	19
11.	Aprovação de PPR	19
12.	ANEXO	20

1 Introdução

O presente documento integra o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que, observando as exigências do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), nomeadamente do Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro, visa identificar os riscos de corrupção e infrações conexas presentes na atividade da MAPFRE Seguros em Portugal e apresentar as respetivas medidas preventivas e corretivas que visam reduzir a probabilidade de ocorrência e impacto dos riscos identificados.

O presente documento é aplicável a MAPFRE Seguros (doravante denominada Entidade), compreendendo apenas as empresas de seguros que integram o Grupo MAPFRE em Portugal denominadas socialmente por MAPFRE Seguros Gerais, S.A., MAPFRE Seguros de Vida, S.A. e MAPFRE Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A.

O presente documento reflete igualmente o compromisso com a cultura ética-empresarial da MAPFRE e dos seus gestores, destacando o firme compromisso com os princípios das melhores práticas de governo corporativo (*corporate governance*) e o devido controlo para a boa gestão e prevenção de riscos que possam decorrer de más práticas ou infrações no desenvolvimento das suas atividades.

2 Responsabilidade penal

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste

programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Para os efeitos do RGPC, em linha com o previsto no artigo 3.º, entende -se por corrupção e infrações conexas, *“os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual”*.

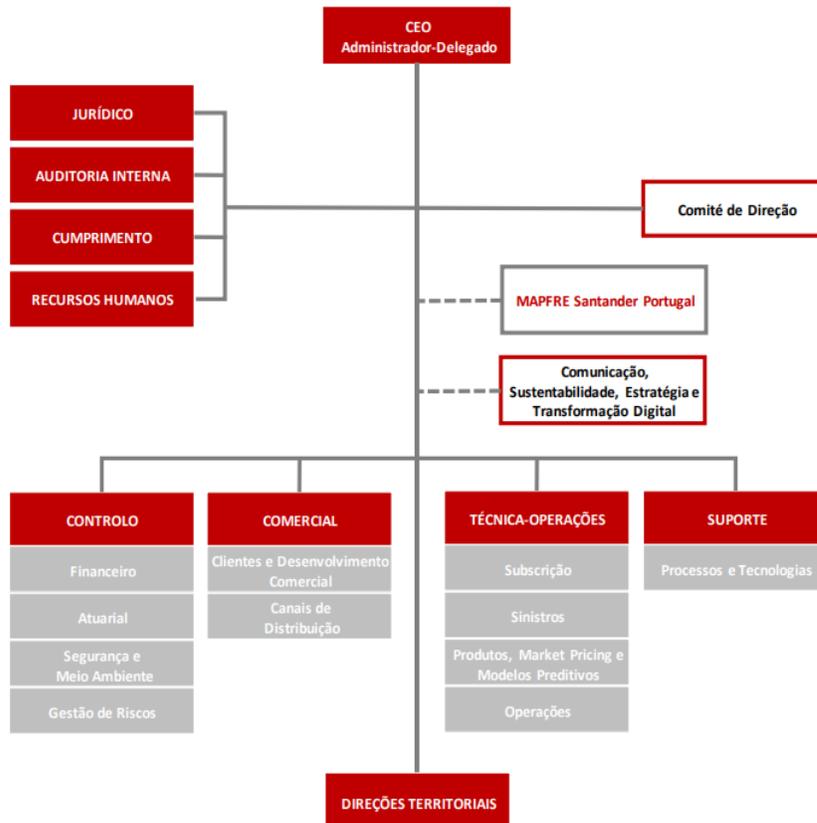
A presente tabela detalha o catálogo de potenciais riscos identificados, que tendo em conta o seu objetivo social e atividades empresariais, podem eventualmente ser aplicáveis a MAFPRE Seguros (indicado a verde).

CRIME	TIPO LEGAL	ATIVIDADES EM RISCO
Corrupción passiva	Artigo 373.º CP	<input type="checkbox"/>
Corrupção ativa	Artigo 374.º CP	<input checked="" type="checkbox"/>
Corrupção ativa de titulares de cargos políticos	Artigo 18.º da Lei n.º 34/87	<input checked="" type="checkbox"/>
Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	Artigo 7.º da Lei n.º 20/2008	<input type="checkbox"/>
Corrupção passiva no sector privado	Artigo 8.º da Lei n.º 20/2008	<input checked="" type="checkbox"/>
Corrupción ativa no sector privado	Artigo 9.º da Lei n.º 20/2008	<input checked="" type="checkbox"/>
Recebimento e ofertas indevidos de vantagem	Artigo 372.º CP	<input checked="" type="checkbox"/>
Peculato	Artigo 375.º CP	<input type="checkbox"/>
Participação económica em negócio	Artigo 377.º CP	<input type="checkbox"/>
Concussão	Artigo 379.º CP	<input type="checkbox"/>
Abuso de poder	Artigo 382.º CP	<input type="checkbox"/>
Prevaricação	Artigo 369.º CP	<input type="checkbox"/>
Tráfico de influência	Artigo 335.º CP	<input checked="" type="checkbox"/>
Branqueamento	Artigo 368-A.º CP	<input checked="" type="checkbox"/>
Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito	Artigo 36.º -38.º do DL n.º 28/84	<input type="checkbox"/>
Financiamento ilegal dos partidos políticos	Artigo 8.º e 29.º da Lei n.º 19/2003	<input checked="" type="checkbox"/>

Considera-se que os riscos da ocorrência dos crimes de Corrupção passiva previsto no art. 373, Peculato previsto no art. 375, Participação económica em negócio previsto no art. 377; “Concussão”, previsto no art. 379.º, Abuso de poder previsto no art. 382 e Prevaricação previsto no art. 369 do Código Penal, não são aplicáveis, tendo em conta que só podem ser autores as pessoas consideradas “funcionários”, qualificação essa na qual, nos termos do art. 386.º do Código Penal.

3 Âmbito do Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

O presente PPR abranja a toda a organização e atividade desenvolvida pela MAPFRE SEGUROS (Entidade), incluindo áreas de administração, de direção, de operacionais ou de suporte, isto é, aos representantes legais, aos membros dos seus órgãos sociais e administradores, bem como aos seus colaboradores e outras pessoas que estejam que se encontrem sujeitos à autoridade ou instruções das pessoas referidas ou que operem sob a sua direção, supervisão, vigilância ou controlo. Encontram-se incluídos todos aqueles que atuem em conjunto, em nome ou de qualquer forma, no interesse da Entidade.



4 Objetivos do Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

Este documento tem como referência geral o “Modelo de Prevención de Riesgos Penales”, documento que descreve as abordagens e princípios gerais de prevenção adotados na matriz do Grupo MAPFRE e detalha o desenho e a estrutura do sistema implementado na organização para prevenir a prática de crimes imputáveis às Entidades no seu âmbito.

O presente PPR tem o objetivo de identificar, analisar e classificar riscos e situações que possam expor a Entidade a atos de corrupção e infrações conexas, assim como de conter as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

5 Instrumentos gerais de prevenção

A Entidade forma parte e está integrada no Grupo MAPFRE, e está equipada com sólidos procedimentos de identificação, gestão, controle e comunicação dos riscos a que se encontra exposto, bem como os mecanismos de controlo interno adequados, incluindo os procedimentos administrativos e contabilísticos corretos. Neste sentido, dispõe-se de um conjunto de regulamentos e quadros de governação interna em que o sistema de controlo integrado no PPR é estruturado e desenvolvido.

Dispõe-se, entre outros, dos seguintes instrumentos de prevenção:

- Políticas, regras e procedimentos:
 - As políticas que visam estabelecer o quadro e os princípios gerais em cada domínio.
 - As regras obrigatórias em relação aos aspetos que desenvolvem.
 - Os procedimentos que estabelecem a atuação numa determinada área.

- Governo corporativo da sociedade (*Corporate Governance*):

O governo corporativo é o conjunto de princípios e regras que garantem uma gestão e controlo adequados, com uma ampla participação por parte dos administradores e gestores na tomada de decisões. Inclui um modelo de gestão que permite que as decisões mais relevantes a todos os níveis sejam analisadas em profundidade, antes e depois da sua execução, por todas as equipas de gestão.

5.1 Políticas, Regras e Procedimentos:

- **Os princípios institucionais, empresariais e organizacionais do Grupo MAPFRE ("Princípios institucionais"):** aprovados pelo Conselho de Administração da MAPFRE S.A. constituem o marco mínimo de cumprimento obrigatório de todas as Entidades que compõem o Grupo e seus respectivos órgãos de governança, que devem adaptar seus regulamentos internos e suas ações aos princípios e regras definidos por ele.
- **Estatutos sociais** de cada uma das entidades que, entre outros aspectos, regulam os processos de tomada de decisões dos órgãos estatutários e estabelecem normativas referentes ao controle e à supervisão das atividades e as operações de cada Entidade.
- **Regulamento do Conselho de Administração da MAPFRE S.A.** que regulam o funcionamento do Conselho de Administração e de outros órgãos estatutários. De acordo com este regulamento, o Conselho de Administração da MAPFRE S.A. é responsável pelo desenvolvimento de todas as atividades comerciais do todo o Grupo de acordo com os princípios institucionais.
- **Código de Ética e Conduta:** inspira-se nos princípios institucionais, empresariais e organizacionais do Grupo e tem como objetivo refletir os valores corporativos e os princípios básicos que devem orientar o desempenho da MAPFRE e as pessoas que a compõem.

- **Canal de consultas e denúncias relativas ao Código de Ética e Conduta:** este canal permite que qualquer funcionário do MAPFRE, que tenha dúvidas sobre a aplicação do Código, ou que observe uma situação que possa pressupor um não cumprimento ou vulnerabilidade de qualquer um dos princípio e normas éticas ou de conduta estabelecidos no Código, possa comunicar ao Comitê de Ética de modo confidencial.

Além disso, fornecedores e empresas colaboradoras podem entrar em contato com o Comitê de Ética de forma confidencial quando entenderem que as práticas de funcionários da MAPFRE não estão em conformidade com o Código.

- **Canal de denúncias financeiras e contábeis:** este canal permite que qualquer funcionário possa comunicar ao Comitê de Auditoria e Comprimento da MAPFRE S.A., de forma confidencial, as irregularidades de potencial consequência financeira e contábil ocorrida dentro da Entidade.
- **Regulamento Interno de Conduta (R.I.C.):** o regulamento rege as normativas específicas de atuação que devem ser conhecidas e cumpridas por todas as pessoas incluídas no seu âmbito de aplicação em relação aos valores emitidos pela MAPFRE S.A e, se for caso, por outras Entidades do grupo com cotações em mercados secundários.
- **Políticas e normas corporativas:** a Entidade conta com diversas políticas e normativas que regulam aspectos específicos de determinados assuntos corporativos, entre os quais, por exemplo:
 - o Política de Governança Corporativa.
 - o Política Anticorrupção.
 - o Política Fiscal Corporativa.
 - o Política de Gestão de Conflitos de Interesse e Operações Vinculadas com Acionistas Significativos e Altos Cargos de Representação e Direção.

- Política de Comunicação com Acionistas, Investidores Institucionais e Assessores de Voto.
 - Política de Diversidade e Igualdade de Oportunidades.
 - Políticas de Saúde e Bem-estar e de Prevenção de Riscos Trabalhistas.
 - Política Corporativa de Segurança e Privacidade.
 - Política Corporativa de Luta Contra Fraudes.
 - Política de Seleção de Conselheiros.
 - Norma de Compras.
 - Norma sobre a contratação de serviços de consultoria estratégica e/ou desenvolvimento corporativo ou de negócios.
 - Norma de aprovação de Patrocínios.
 - Política de Meio Ambiente.
 - Política de Respeito pelas Pessoas.
 - Política referente ao procedimento de análise de potenciais aquisições, cessões e outras operações de reestruturação.
- **Políticas de Solvência II:** de acordo com o estabelecido na Diretiva de Solvência II, a Entidade conta com diversas políticas por escrito e garantirão sua implementação, incluindo, por exemplo:
- Gestão de riscos.
 - Atuarial.
 - Auditoria interna.
 - Cumprimento.
 - Apetite ao risco.
 - Controle interno.
 - Aptidão e honorabilidade.
 - Avaliação interna de riscos e solvência (ORSA).
 - Continuidade do negócio.
 - Terceirização.
 - Processo de avaliação de ativos e passivos.
 - Assinaturas.

- Risco operacional.

- **Relatórios de auditorias internas e externas**, relacionados à verificação de demonstrações financeiras, lavagem de dinheiro, aplicação da Lei orgânica sobre a proteção de dados pessoais e garantia de direitos digitais, segurança e meio ambiente etc.

- **Treinamento contínuo.** A Entidade tem um modelo de treinamento global organizado por meio das escolas de Conhecimento da Universidade Corporativa, por meio da qual os programas de treinamento desenvolvidos nos níveis global e local são desenvolvidos. Por meio da modalidade de elearning, são oferecidos os cursos sobre o Código de Ética e Conduta e as normativas de Controle interno (cujo escopo são todos os funcionários do Entidade), as Ações de Treinamento de Auditoria e um curso específico sobre as normas de conformidade, que informa essa função, seus objetivos e responsabilidades, incidindo na importância de sua implementação, a fim de minimizar o risco legal e de não conformidade ao qual as Entidades estão expostas.

- **Responsabilidade Social Corporativa e Sustentabilidade.** Para a MAPFRE a responsabilidade social e sustentabilidade é um compromisso voluntário e estratégico que implica a realização de seus objetivos empresariais, respeitando estritamente suas obrigações contratuais e legais, aplicando critérios de equidade e estabilidade nas relações com seus grupos de interesses, contribuindo para a satisfação das necessidades atuais e futuras da sociedade.

- **Página da web corporativa.** A Entidade torna público através da página corporativa quaisquer informações que considere apropriadas transmitir aos clientes, acionistas e investidores.

- **Outras normas e procedimentos.** Existem normativas e procedimentos que regulam assuntos específicos, cujo objetivo é prevenir o cometimento de condutas delitivas. Entre outras, encontram-se:
 - o Regras para a prevenção lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo nas Entidades sujeitas a obrigações, que estabelecem as políticas e os procedimentos que som em vigor para prevenir, impedir ou denunciar, se for o caso, operações relacionadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
 - o Normas de funcionamento do canal de denúncias financeiras e contábeis.
 - o Protocolo de Prevenção e tratamento do assédio.
 - o Normativa de despesas.
 - o Normativa de uso da internet.
 - o Política de comunicação.
 - o Política de Marketing Digital.
 - o Política de Promoção, Seleção e Mobilidade.
 - o Política de Remunerações.

5.2 Governança interna:

A) Órgãos de administração e supervisão

MAPFRE conta com os seguintes órgãos que realizam trabalhos de controle e acompanhamento:

- **Assembleia Geral de Acionistas**

A Assembleia Geral é o órgão máximo de governança de cada Entidade. A sua convocatória e o procedimento de realização das reuniões devem estar em conformidade com as disposições da lei, os estatutos de cada sociedade.

- **Órgãos administrativos**

São os órgãos superiores de administração e supervisão da Entidade. Além disso, no caso do Conselho de Administração da MAPFRE, S.A., figura como parte de seus poderes atuar como instrumento de supervisão do Grupo.

- **Órgãos delegados do Conselho de Administração da MAPFRE S.A.**

- Comissão Delegada: atua como um órgão delegado do Conselho de Administração de MAPFRE S.A., com todos os seus poderes, exceto aqueles que não são legalmente delegados.
- Comitê de Auditoria e Conformidade: órgão delegado do Conselho de Administração de MAPFRE S.A. que tem, entre suas funções, a de supervisionar o controle interno, a auditoria interna e os sistemas de gestão de riscos. Dispõe, além disso, da função de supervisionar o cumprimento das normativas internas e externas e, em particular, dos códigos internos de conduta, das normativas e procedimentos de prevenção de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, bem como formular propostas para sua melhoria.
- Comitê de Nomeações e Retribuições: é o órgão delegado do Conselho de Administração de MAPFRE S.A. para o desenvolvimento coordenado da política de designação e retribuição dos Conselheiros e Diretores Executivos do Grupo.
- Comitê de Riscos e Sustentabilidade: apoia e aconselha o Conselho de Administração da MAPFRE S.A. na definição e avaliação das políticas de risco do Grupo. Além disso, conhece e avalia os métodos e ferramentas de gestão de riscos, fazendo o acompanhamento dos modelos aplicados quanto aos seus resultados e validação.

B) Órgãos de direção

Comitê Executivo da MAPFRE

O Comitê Executivo é o órgão que, encarregado pelo Conselho de Administração da MAPFRE S.A., exerce a supervisão direta da gestão das Unidades de Negócio e Áreas Corporativas e garante a ação coordenada delas.

Comitês de Diretoria Regional

O Comitê de Diretoria Regional é o órgão sobre o qual se encontra a supervisão direta da gestão das Unidades de Negócios na região bem como o impulso de todos os projetos corporativos globais ou regionais.

Comitês de Diretoria das filiais seguradoras

O Comitê de Gestão local é o órgão pelo qual a gestão da Unidade de Negócios de Seguros no país é diretamente supervisionada. É presidido pelo Responsável Executivo Máximo da filial e fazem parte dele os executivos aprovados pelo Comitê de Diretoria Regional, sob a proposta do CEO local.

C) Outros Comitês

MAPFRE também tem outros órgãos não gerenciais, que têm funções relevantes para a gestão adequada de suas atividades:

- Comitê de Ética

Tem como objetivo garantir a implementação do Código de Ética e Conduta, bem como o monitoramento e o controle de sua conformidade. Dispõe das seguintes competências:

- Consultiva: resolver consultas sobre a interpretação dos princípios e diretrizes de ação contidos no Código e assessorar sobre como agir em determinadas situações.
- Resolutiva: analisar e resolver as denúncias de não cumprimento do Código.
- Vigilância: garantir o cumprimento do Código e propor a atualização de seu conteúdo para ajustá-lo às mudanças na empresa, no mercado, na sociedade e na legislação.

- Promotora: divulgar e promover entre os trabalhadores os valores e normativas de atuação estabelecidos no Código.

- **Comitê Corporativo de Sustentabilidade**

A MAPFRE conta com um Comitê Corporativo de Sustentabilidade encarregado, entre outras funções, de aprovar a estratégia de Sustentabilidade, propondo ações concretas de atuação, objetivos e prazos de cumprimento.

- **Comitê de Segurança**

É o órgão executivo máximo da Organização de Segurança e garante que os objetivos e necessidades empresariais governem a atividade da Função de Segurança, e garante também que ela seja considerada um elemento constituinte dos processos de negócios corporativos.

- **Comitê Global de Negócios**

Responsável pela análise do desenvolvimento dos negócios de seguros e de serviços da MAPFRE, pelo cumprimento dos planos estabelecidos e pela proposta de ações para corrigi-los e melhorá-los.

D) Modelo das três linhas de defesa

A MAPFRE adota, para o gerenciamento de riscos, o modelo das três linhas de defesa:

1. Uma primeira linha de defesa, composta por funcionários, diretoria e áreas operacionais, de negócio e de suporte, responsáveis por manter o controle efetivo das atividades realizadas como parte inerente do trabalho cotidiano.

Portanto, são eles os que assumem os riscos e os responsáveis por estabelecer e aplicar os mecanismos de controle necessários para evitar os riscos associados aos processos que realizam, e garantir que os riscos não ultrapassem os limites estabelecidos.

2. Uma segunda linha de defesa integrada pelas funções chave de gestão de riscos, atuarial e de conformidade, e outras funções de seguros, que garantem o funcionamento dos sistemas de controle interno e gerenciamento de riscos.

3. Uma terceira linha de defesa, composta pela Auditoria Interna, que realiza a avaliação independente da adequação, suficiência e eficácia dos sistemas de controle interno e gerenciamento de riscos, comunicando eventuais deficiências de maneira adequada às partes responsáveis por aplicar as medidas corretivas, incluindo os altos cargos executivos e os órgãos de governança conforme o caso.

E) Sistema de Controle Interno

A MAPFRE estabeleceu um sistema apropriado de controle interno de acordo com sua organização, com uma estrutura apropriada e mecanismos de informação adequados em todos os níveis de cada entidade.

F) Funções Principais do Sistema de Governança

La Entidade dispõe de um sistema de governança eficaz que garante uma gestão íntegra e prudente da sua atividade, proporcional à sua natureza, volume e complexidade das operações, e que inclui as seguintes funções-chave: gestão de riscos, atuarial, verificação de conformidade e auditoria interna.

6 Supervisão e Controlo do PPR

Área de Verificação do Cumprimento da Entidade é responsável pela execução, controlo e revisão do PPR.

Para o efeito, a Área de Verificação do Cumprimento da Entidade atuará de acordo com os objetivos, princípios e responsabilidades indicados na Política de Cumprimento da Entidade, participará no desenvolvimento do PPR e assegurará o seu bom funcionamento, estabelecendo sistemas de vigilância e controlo adequados para verificar o cumprimento dos seus requisitos.

7 Metodologia para a gestão de riscos criminais

Para o efeito, aplicará a metodologia implementada pela Diretoria Corporativa de Compliance, contida no documento "Processo de gestão de risco de incumprimento: Manual para o Gestor de Conformidade".

As principais fases deste processo de gestão são:

- Identificação de risco
- Avaliação do risco inerente
- Avaliação de risco residual
- Determinação do apetite pelo risco
- Conclusões e plano de ação
- Monitorização e melhoria contínua

A Área de Verificação do Cumprimento da Entidade verificará periodicamente que os controlos implementados para mitigar o risco de ocorrência de crimes estão em vigor e são adequados e suficientes.

A monitorização do PPR é assegurada através da revisão e testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos. Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros controlos, designadamente:

- a) A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- b) A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

8 Atualização do PPR

O PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições, ou competências, ou na estrutura orgânica da Entidade que justifique a revisão do seu conteúdo, ou quando se afigure necessário mediante outras alterações significativas que o justifiquem.

9 Infrações ao PPR: denúncias e procedimento de sancionamento

A existência de canais de denúncia para a não conformidade interna ou atividades ilegais da Entidade é um dos elementos fundamentais dos modelos de prevenção.

A Entidade dispõe de canais de denúncia interna e do seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação portuguesa.

Qualquer pessoa, incluindo os trabalhadores da Entidade, que tenha qualquer evidência ou suspeita do cometimento de uma infração que possa ser atribuída a la Entidade ou de violar as regras estabelecidas neste PPR, poderá comunicar por meio dos canais existentes no Grupo MAPFRE.

Sem prejuízo dos procedimentos estabelecidos, tais denúncias serão transferidas para a Diretoria Corporativa de Compliance, que é responsável pela sua gestão de acordo com as normativas de funcionamento estabelecidas.

Será garantida a máxima confidencialidade sobre a identidade da pessoa que notifica, sem prejuízo das obrigações legais e da proteção dos direitos correspondentes às Entidades e pessoas acusadas injustamente ou de má-fé. Da mesma forma, a proibição de represálias é imposta a quem denunciou uma violação.

O não cumprimento dos regulamentos internos incorporados no PPR, especialmente das medidas estabelecidas para vigilância, controle e prevenção,

constitui uma infração trabalhista e pode ser objeto de sanções ou, se for caso, para os grupos que atuem em nome de, por conta própria ou de alguma forma no interesse da Entidade, pode resultar na extinção da relação contratual, sem prejuízo de sanções administrativas ou penais que possam ser aplicáveis.

O procedimento para a sanção dos trabalhadores será aplicado pela RRHH de acordo com o regime disciplinar previsto no acordo coletivo e nos regulamentos trabalhistas aplicáveis. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, serão adotadas as resoluções adequadas para assegurar a aplicação efetiva do regime disciplinar estabelecido.

10 Divulgação e Formação

A Entidade assegura que o PPR é do conhecimento dos seus Colaboradores, publicando o mesmo na sua intranet e na página oficial na internet dando conhecimento generalizado dessa publicação no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

A Entidade incluirá nos seus planos de formação programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados. O conteúdo destas ações de formação será gerido pela Área de Verificação do Cumprimento em coordenação com a sua Área de Recursos Humanos.

11 Aprovação de PPR

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) foi aprovado em junho de 2023 pelos Conselhos de Administração de MAPFRE Seguros Gerais, S.A., MAPFRE Seguros de Vida, S.A. e MAPFRE Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A.

ANEXO

1.CORRUPÇÃO ATIVA

TIPO DE CRIME

Artigo 11.º, 374 do Código penal (DL n.º 48/95, de 15 de março)

ANÁLISE DO TIPO DE CRIME

Comete o crime de corrupção ativa

1 – “ Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

2 - Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.

3 - A tentativa é punível”

As pessoas coletivas são responsáveis pelo crime quando cometido:

- Em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança; ou
- Por quem aja em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, sob a autoridade das pessoas referidas na alínea anterior, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbe.

AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

A probabilidade de ocorrência deste risco é diário

AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO

O impacto deste risco é muito significativa

AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE

O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é Muito Importante.

ÁREAS DE ATIVIDADE COM RISCO

As atividades desenvolvidas pelas áreas de Recursos Humanos, Comercial, Processos e tecnologias, Jurídico, Controlo, Cumprimento, Auditoria, Técnica- operações.

PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS

Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:

- ☞ Todos os órgãos sociais do Grupo MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente em função dos seus interesses comerciais, sem interferência dos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais dos envolvidos na adoção de cada decisão.
- ☞ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada.
- ☞ Em caso de conflito de interesses nas relações comerciais com terceiros, deve esta ser notificada quando exista uma relação de afinidade ou consanguinidade de qualquer empregado ou diretor com o terceiro. Se este participar na negociação, deve abster-se imediatamente de participar na relação comercial.

1.CORRUPÇÃO ATIVA	
	<ul style="list-style-type: none"> ⊗ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras. ⊗ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades. <p>A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida.</p>
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da ENTIDADE, e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊗ A ENTIDADE é contra práticas antiéticas destinadas a obter benefícios ou vantagens para a sociedade, para os seus trabalhadores ou para terceiros e não tolera práticas antiéticas destinadas a influenciar indevidamente as ações e a vontade dos indivíduos no sentido de obter vantagens ou benefícios. Também não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus trabalhadores. Estabelece regras básicas e um quadro para a prevenção e deteção de práticas corruptas nas suas operações. ⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, solicitar, aceitar ou prometer, oferecer ou fazer, presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, para obterem retribuição ou tentarem influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gestores ou administradores de empresas ou organismos públicos ou empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, oferecer presentes, serviços ou qualquer outro tipo de favores a quaisquer pessoas ou entidades que mantenham ou possam manter relações com o Grupo MAPFRE. As ofertas feitas em nome da ENTIDADE são feitas única e exclusivamente por trabalhadores expressamente autorizados a fazê-lo e nas condições estabelecidas na Norma de Despesas. ⊗ A ENTIDADE propõe que os seus fornecedores e empresas colaboradoras mantenham princípios e políticas apropriadas e recusar-se-á a lidar, mesmo ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com os princípios do seu Código de Ética e de Conduta. <p>As pessoas que participam nos processos de seleção de fornecedores e empresas colaboradoras devem aplicar rigorosamente o Regulamento de Aquisições, tendo especialmente em conta que a seleção e contratação de produtos ou serviços deve ser efetuada através de um procedimento justo e de acordo com critérios objetivamente técnicos, profissionais e económicos. Do mesmo modo, devem rejeitar e, em caso algum, solicitar incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens e evitar quaisquer comportamentos que possam ser considerados impróprios ou ilegais.</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊗ Não podem ser aceites ou solicitados, direta ou indiretamente, presentes, comissões, descontos, convites ou outros tipos de vantagens ou favores a quaisquer pessoas ou entidades relacionadas com o Grupo MAPFRE ou que pretendam estar relacionadas com o Grupo MAPFRE. Só podem ser aceites cortesias ou presentes de mera cortesia, de valor simbólico ou reduzido, que satisfaçam requisitos rigorosos e não sejam contrários aos princípios de conduta ética e transparência adotados pela ENTIDADE e que sejam permitidos pela legislação, pelos regulamentos internos e pelos costumes e práticas locais.

1.CORRUPÇÃO ATIVA	
	<ul style="list-style-type: none"> ☞ Os presentes oferecidos em nome da ENTIDADE destinam-se a promover a imagem de marca e só são feitos por funcionários expressamente autorizados a fazê-lo de acordo com a Norma de Despesas. ☞ Todos os profissionais que trabalham para a ENTIDADE devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem da empresa e, conseqüentemente, absterem-se de utilizar o seu nome para fins diferentes dos autorizados, ou permitir que a reputação da ENTIDADE seja danificada ou prejudicada em resultado de qualquer ação tomada a título pessoal ou sem a devida autorização. ☞ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da ENTIDADE. ☞ O Comité de Ética será informado de qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção sobre o qual os trabalhadores ou terceiros tenham indicações razoáveis. Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações levadas a cabo sobre possíveis violações deste código.
GOVERNO SOCIETÁRIO	<p>A ENTIDADE dispõe de um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos seus órgãos sociais estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente, de acordo com o montante da obrigação, pelo órgão apropriado.</p>
REGRAS E POLÍTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ☞ <u>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:</u> Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ☞ <u>POLÍTICA DE CUMPRIMENTO:</u> A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades. ☞ <u>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA:</u> O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispondo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE. ☞ <u>POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO:</u> O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global.

1. CORRUPÇÃO ATIVA

- ☞ **POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL:** O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade.
- ☞ **POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO:** Aprovada pelo Comité de Delegados da ENTIDADE para o estabelecimento de critérios e princípios obrigatórios a serem observados em todos os processos de contratação. Procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas ações de todos os envolvidos na cadeia de fornecimento, visando aumentar o controlo interno em todas as fases do processo. Para efeitos de prevenção deste crime, destacam-se os seguintes princípios:
 - ☞ **Conduta ética e respeito pela lei:** O Grupo MAPFRE procura integridade nas práticas comerciais desenvolvidas pelos seus fornecedores, garantindo uma conduta socialmente responsável, transparência e igualdade de tratamento. Serão sempre utilizados critérios objetivos para a sua aprovação e contratação que devem ser realizados no quadro da lei e baseados em critérios técnicos, profissionais e económicos. O Grupo MAPFRE espera que os seus fornecedores e contratantes desenvolvam a sua atividade sob um compromisso de comportamento baseado na integridade e ética profissional, evitando conflitos de interesses, extorsão, suborno ou qualquer outra forma de corrupção, bem como qualquer prática de concorrência desleal ou contrária aos direitos humanos, tanto na sua atividade como no desempenho dos serviços que prestam. Nenhum empregado pode receber ou oferecer montantes sob a forma de comissões ou bónus, presentes ou favores, de qualquer outra natureza, por ações realizadas em nome do Grupo MAPFRE, exceto, presentes de cortesia de valor simbólico ou de natureza publicitária que não excedam 150 euros. Se for recebido um presente de valor superior, a Direção deve ser informada e decidirá se deve ser devolvido ou como deve ser utilizado. A relação do Grupo MAPFRE com os seus fornecedores deve basear-se em princípios éticos e no cumprimento do quadro legal existente. A integridade das práticas empresariais é garantida com base no profissionalismo e rigor. São aplicados critérios objetivos no processo de aprovação e contratação e os preços de mercado são garantidos.
 - ☞ **Transparência e Controlo:** O processo de aquisições é realizado com a máxima objetividade, imparcialidade e igualdade de oportunidades e todos os participantes no mesmo devem cumprir fielmente os compromissos assumidos. O processo de contratação e os instrumentos que o desenvolvem foram concebidos para garantir que a aprovação de fornecedores, o processo de concurso objetivo e imparcial, os prémios devidamente justificados, documentados e aprovados pelos organismos competentes, a verificação das entregas e/ou a prestação de serviços, bem como os pagamentos, sejam adequadamente documentados e rastreáveis e possam ser adequadamente controlados. São facultadas aos fornecedores todas as informações necessárias para lhes permitir conhecer os princípios e valores do Grupo MAPFRE e são incluídas cláusulas contratuais que permitem a resolução unilateral dos contratos em caso de ações dos fornecedores que vão contra estes princípios ou colocam o Grupo MAPFRE numa situação de risco reputacional.
 - ☞ **A aprovação dos fornecedores, como requisito essencial para aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garante que têm a capacidade técnica e financeira e qualidade suficiente para cumprir os compromissos que assumem. Para um fornecedor ser aprovado, é essencial que tenha um desempenho de mercado compatível com os princípios éticos do Grupo MAPFRE e certificar o cumprimento da legislação regulamentar que rege a sua atividade, bem como estar atualizado sobre as obrigações laborais, fiscais e de prevenção de riscos profissionais aplicáveis. A recusa em assinar ou o não cumprimento das cláusulas sobre proteção e tratamento de dados, compromisso ambiental e energético, cláusula de igualdade dos fornecedores e responsabilidade social, bem como a declaração de qualquer relação que possam ter com as partes relacionadas com o Grupo MAPFRE, são motivos de não aprovação do fornecedor.**
 - ☞ **NORMA DE DESPESAS:** Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente

1.CORRUPÇÃO ATIVA	
	<p>autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direcção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direcção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.</p>
OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ☞ <u>PLANO DE SUSTENTABILIDADE</u>: Centra-se nos desafios globais para os quais a ENTIDADE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação. ☞ <u>PROCEDIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO</u>: Aprovado em desenvolvimento e cumprimento da Política de Contratação para estabelecer um processo comum de gestão de contratação, que cubra todo o processo, desde a formação de qualquer necessidade, até à faturação e pagamento dos bens ou serviços prestados. Regula em pormenor o processo de conhecimento e aprovação dos fornecedores. Todas as áreas têm a responsabilidade e a obrigação de o aplicar e assegurar o seu cumprimento. ☞ <u>GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS</u>: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias. ☞ <u>CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL</u>: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área de Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna. ☞ <u>ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT)</u>: O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas. ☞ <u>CONTROLO DAS DESPESAS GERAIS E OFERTAS DA EMPRESAS</u>: Estão estabelecidos critérios para a realização de despesas de viagem e entretenimento e regras específicas sobre convites a terceiros. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e, em todos os casos, devem ser prudentes e razoáveis. É aplicada uma política rigorosa em matéria de ofertas empresariais. ☞ <u>INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO</u>: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidad Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O Campus Virtual é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do Grupo MAPFRE. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo. ☞ <u>PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA</u>: A ENTIDADE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna (“Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna”) para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas, bem como para garantir o seu cumprimento.
MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO	<p>Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável</p>

2.CORRUPÇÃO ATIVA DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS

TIPO DE CRIME

Artigo 18 Lei n.º 34/87, de 16 de julho Crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos

ANÁLISE DO TIPO DE CRIME

Comete o crime de corrupção ativa de titulares de cargos políticos

1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a titular de cargo político, ou a terceiro por indicação ou com o conhecimento deste, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 17.º(para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo), é punido com pena de prisão de 2 a 5 anos”.

AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é diário
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é muito significativa
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é Muito Importante.
ÁREAS DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pelas áreas de Recursos Humanos, Comercial, Processos e tecnologias, Jurídico, Controlo, Cumprimento, Auditoria, Técnica- operações.

PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ☞ Todos os órgãos sociais do Grupo MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente em função dos seus interesses comerciais, sem interferência dos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais dos envolvidos na adoção de cada decisão. ☞ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada. ☞ Em caso de conflito de interesses nas relações comerciais com terceiros, deve esta ser notificada quando exista uma relação de afinidade ou consanguinidade de qualquer empregado ou diretor com o terceiro. Se este participar na negociação, deve abster-se imediatamente de participar na relação comercial. ☞ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras. ☞ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades.
---	--

2.CORRUPÇÃO ATIVA DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS	
	A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida.
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da ENTIDADE, e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊗ A ENTIDADE é contra práticas antiéticas destinadas a obter benefícios ou vantagens para a sociedade, para os seus trabalhadores ou para terceiros e não tolera práticas antiéticas destinadas a influenciar indevidamente as ações e a vontade dos indivíduos no sentido de obter vantagens ou benefícios. Também não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus trabalhadores. Estabelece regras básicas e um quadro para a prevenção e deteção de práticas corruptas nas suas operações. ⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, solicitar, aceitar ou prometer, oferecer ou fazer, presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, para obterem retribuição ou tentarem influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gestores ou administradores de empresas ou organismos públicos ou empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, oferecer presentes, serviços ou qualquer outro tipo de favores a quaisquer pessoas ou entidades que mantenham ou possam manter relações com o Grupo MAPFRE. As ofertas feitas em nome da ENTIDADE são feitas única e exclusivamente por trabalhadores expressamente autorizados a fazê-lo e nas condições estabelecidas na Norma de Despesas. ⊗ A ENTIDADE propõe que os seus fornecedores e empresas colaboradoras mantenham princípios e políticas apropriadas e recusar-se-á a lidar, mesmo ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com os princípios do seu Código de Ética e de Conduta. <p>As pessoas que participam nos processos de seleção de fornecedores e empresas colaboradoras devem aplicar rigorosamente o Regulamento de Aquisições, tendo especialmente em conta que a seleção e contratação de produtos ou serviços deve ser efetuada através de um procedimento justo e de acordo com critérios objetivamente técnicos, profissionais e económicos. Do mesmo modo, devem rejeitar e, em caso algum, solicitar incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens e evitar quaisquer comportamentos que possam ser considerados impróprios ou ilegais.</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊗ Não podem ser aceites ou solicitados, direta ou indiretamente, presentes, comissões, descontos, convites ou outros tipos de vantagens ou favores a quaisquer pessoas ou entidades relacionadas com o Grupo MAPFRE ou que pretendam estar relacionadas com o Grupo MAPFRE. Só podem ser aceites cortesias ou presentes de mera cortesia, de valor simbólico ou reduzido, que satisfaçam requisitos rigorosos e não sejam contrários aos princípios de conduta ética e transparência adotados pela ENTIDADE e que sejam permitidos pela legislação, pelos regulamentos internos e pelos costumes e práticas locais. ⊗ Os presentes oferecidos em nome da ENTIDADE destinam-se a promover a imagem de marca e só são feitos por funcionários expressamente autorizados a fazê-lo de acordo com a Norma de Despesas. ⊗ Todos os profissionais que trabalham para a ENTIDADE devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem da empresa e, conseqüentemente, absterem-se de utilizar o seu nome para fins diferentes dos autorizados, ou permitir que a

2. CORRUPÇÃO ATIVA DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS	
	<p>reputação da ENTIDADE seja danificada ou prejudicada em resultado de qualquer ação tomada a título pessoal ou sem a devida autorização.</p> <ul style="list-style-type: none"> ☞ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da ENTIDADE. ☞ O Comité de Ética será informado de qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção sobre o qual os trabalhadores ou terceiros tenham indicações razoáveis. Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações levadas a cabo sobre possíveis violações deste código.
GOVERNO SOCIETÁRIO	<p>A ENTIDADE dispõe de um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos seus órgãos sociais estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente, de acordo com o montante da obrigação, pelo órgão apropriado.</p>
REGRAS E POLÍTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ☞ <u>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:</u> Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ☞ <u>POLÍTICA DE CUMPRIMENTO:</u> A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades. ☞ <u>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA:</u> O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispondo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE. ☞ <u>POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO:</u> O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global. ☞ <u>POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL:</u> O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade. ☞ <u>POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO:</u> Aprovada pelo Comité de Delegados da ENTIDADE para o estabelecimento de critérios e princípios obrigatórios a serem observados em todos os processos de contratação. Procura garantir um processo ético e

2.CORRUPÇÃO ATIVA DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS

socialmente responsável nas ações de todos os envolvidos na cadeia de fornecimento, visando aumentar o controlo interno em todas as fases do processo. Para efeitos de prevenção deste crime, destacam-se os seguintes princípios:

- ⊕ Conduta ética e respeito pela lei: O Grupo MAPFRE procura integridade nas práticas comerciais desenvolvidas pelos seus fornecedores, garantindo uma conduta socialmente responsável, transparência e igualdade de tratamento. Serão sempre utilizados critérios objetivos para a sua aprovação e contratação que devem ser realizados no quadro da lei e baseados em critérios técnicos, profissionais e económicos. O Grupo MAPFRE espera que os seus fornecedores e contratantes desenvolvam a sua atividade sob um compromisso de comportamento baseado na integridade e ética profissional, evitando conflitos de interesses, extorsão, suborno ou qualquer outra forma de corrupção, bem como qualquer prática de concorrência desleal ou contrária aos direitos humanos, tanto na sua atividade como no desempenho dos serviços que prestam. Nenhum empregado pode receber ou oferecer montantes sob a forma de comissões ou bónus, presentes ou favores, de qualquer outra natureza, por ações realizadas em nome do Grupo MAPFRE, exceto, presentes de cortesia de valor simbólico ou de natureza publicitária que não excedam 150 euros. Se for recebido um presente de valor superior, a Direção deve ser informada e decidirá se deve ser devolvido ou como deve ser utilizado. A relação do Grupo MAPFRE com os seus fornecedores deve basear-se em princípios éticos e no cumprimento do quadro legal existente. A integridade das práticas empresariais é garantida com base no profissionalismo e rigor. São aplicados critérios objetivos no processo de aprovação e contratação e os preços de mercado são garantidos.
- ⊕ Transparência e Controlo: O processo de aquisições é realizado com a máxima objetividade, imparcialidade e igualdade de oportunidades e todos os participantes no mesmo devem cumprir fielmente os compromissos assumidos. O processo de contratação e os instrumentos que o desenvolvem foram concebidos para garantir que a aprovação de fornecedores, o processo de concurso objetivo e imparcial, os prémios devidamente justificados, documentados e aprovados pelos organismos competentes, a verificação das entregas e/ou a prestação de serviços, bem como os pagamentos, sejam adequadamente documentados e rastreáveis e possam ser adequadamente controlados. São facultadas aos fornecedores todas as informações necessárias para lhes permitir conhecer os princípios e valores do Grupo MAPFRE e são incluídas cláusulas contratuais que permitem a resolução unilateral dos contratos em caso de ações dos fornecedores que vão contra estes princípios ou colocam o Grupo MAPFRE numa situação de risco reputacional.
- ⊕ A aprovação dos fornecedores, como requisito essencial para aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garante que têm a capacidade técnica e financeira e qualidade suficiente para cumprir os compromissos que assumem. Para um fornecedor ser aprovado, é essencial que tenha um desempenho de mercado compatível com os princípios éticos do Grupo MAPFRE e certificar o cumprimento da legislação regulamentar que rege a sua atividade, bem como estar atualizado sobre as obrigações laborais, fiscais e de prevenção de riscos profissionais aplicáveis. A recusa em assinar ou o não cumprimento das cláusulas sobre proteção e tratamento de dados, compromisso ambiental e energético, cláusula de igualdade dos fornecedores e responsabilidade social, bem como a declaração de qualquer relação que possam ter com as partes relacionadas com o Grupo MAPFRE, são motivos de não aprovação do fornecedor.
- ⊕ **NORMA DE DESPESAS:** Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.

2. CORRUPÇÃO ATIVA DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS

OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- ☞ PLANO DE SUSTENTABILIDADE: Centra-se nos desafios globais para os quais a ENTIDADE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação.
- ☞ PROCEDIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO: Aprovado em desenvolvimento e cumprimento da Política de Contratação para estabelecer um processo comum de gestão de contratação, que cubra todo o processo, desde a formação de qualquer necessidade, até à faturação e pagamento dos bens ou serviços prestados. Regula em pormenor o processo de conhecimento e aprovação dos fornecedores. Todas as áreas têm a responsabilidade e a obrigação de o aplicar e assegurar o seu cumprimento.
- ☞ GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias.
- ☞ CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área de Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna.
- ☞ ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT): O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas.
- ☞ CONTROLO DAS DESPESAS GERAIS E OFERTAS DA EMPRESAS: Estão estabelecidos critérios para a realização de despesas de viagem e entretenimento e regras específicas sobre convites a terceiros. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e, em todos os casos, devem ser prudentes e razoáveis. É aplicada uma política rigorosa em matéria de ofertas empresariais.
- ☞ INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na *Intranet* para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidad Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O Campus Virtual é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do Grupo MAPFRE. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo.
- ☞ PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA: A ENTIDADE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna (“Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna”) para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas, bem como para garantir o seu cumprimento.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO

Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável

3- CORRUPÇÃO PASSIVA E ATIVA NA ATIVIDADE PRIVADA

TIPO DE CRIME

Artigo 8.º da Lei n.º 20/2008 (Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Atividade Privada)

Artigo 9.º da Lei n.º 20/2008 (Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Atividade Privada)

ANÁLISE DO TIPO DE CRIME

Comete o crime de corrupção passiva na atividade privada

1 - O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias. 2 - Se o ato ou omissão previsto no número anterior for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos."

Comete o crime de corrupção ativa na atividade privada

"Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado".

AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é semanal
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é muito significativo.
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é Muito Importante.
ÁREAS DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pelas áreas de Recursos Humanos, Comercial, Processos e tecnologias, Jurídico, Controlo, Técnica-operações.

PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ☉ Todos os órgãos sociais do Grupo MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente em função dos seus interesses comerciais, sem interferência dos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais dos envolvidos na adoção de cada decisão. ☉ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada. ☉ Em caso de conflito de interesses nas relações comerciais com terceiros, deve esta ser notificada quando exista uma relação de afinidade ou consanguinidade de qualquer empregado ou diretor com o terceiro. Se este participar na negociação, deve abster-se imediatamente de participar na relação comercial. ☉ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras. ☉ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades.
--	--

3- CORRUPÇÃO PASSIVA E ATIVA NA ATIVIDADE PRIVADA

	<p>A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida.</p>
<p>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</p>	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da ENTIDADE, e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊕ A ENTIDADE é contra práticas antiéticas destinadas a obter benefícios ou vantagens para a sociedade, para os seus trabalhadores ou para terceiros e não tolera práticas antiéticas destinadas a influenciar indevidamente as ações e a vontade dos indivíduos no sentido de obter vantagens ou benefícios. Também não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus trabalhadores. Estabelece regras básicas e um quadro para a prevenção e deteção de práticas corruptas nas suas operações. ⊕ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, solicitar, aceitar ou prometer, oferecer ou fazer, presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, para obterem retribuição ou tentarem influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gestores ou administradores de empresas ou organismos públicos ou empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ⊕ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, oferecer presentes, serviços ou qualquer outro tipo de favores a quaisquer pessoas ou entidades que mantenham ou possam manter relações com o Grupo MAPFRE. As ofertas feitas em nome da ENTIDADE são feitas única e exclusivamente por trabalhadores expressamente autorizados a fazê-lo e nas condições estabelecidas na Norma de Despesas. ⊕ A ENTIDADE propõe que os seus fornecedores e empresas colaboradoras mantenham princípios e políticas apropriadas e recusar-se-á a lidar, mesmo ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com os princípios do seu Código de Ética e de Conduta. <p>As pessoas que participam nos processos de seleção de fornecedores e empresas colaboradoras devem aplicar rigorosamente o Regulamento de Aquisições, tendo especialmente em conta que a seleção e contratação de produtos ou serviços deve ser efetuada através de um procedimento justo e de acordo com critérios objetivamente técnicos, profissionais e económicos. Do mesmo modo, devem rejeitar e, em caso algum, solicitar incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens e evitar quaisquer comportamentos que possam ser considerados impróprios ou ilegais.</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Não podem ser aceites ou solicitados, direta ou indiretamente, presentes, comissões, descontos, convites ou outros tipos de vantagens ou favores a quaisquer pessoas ou entidades relacionadas com o Grupo MAPFRE ou que pretendam estar relacionadas com o Grupo MAPFRE. Só podem ser aceites cortesias ou presentes de mera cortesia, de valor simbólico ou reduzido, que satisfaçam requisitos rigorosos e não sejam contrários aos princípios de conduta ética e transparência adotados pela ENTIDADE e que sejam permitidos pela legislação, pelos regulamentos internos e pelos costumes e práticas locais. ⊕ Os presentes oferecidos em nome da ENTIDADE destinam-se a promover a imagem de marca e só são feitos por funcionários expressamente autorizados a fazê-lo de acordo com a Norma de Despesas. ⊕ Todos os profissionais que trabalham para a ENTIDADE devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem da empresa e, conseqüentemente, absterem-se de utilizar o seu nome para fins diferentes dos autorizados, ou permitir que a reputação da ENTIDADE seja danificada ou prejudicada em resultado de qualquer ação tomada a título pessoal ou sem a devida autorização. ⊕ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da ENTIDADE.

3- CORRUPÇÃO PASSIVA E ATIVA NA ATIVIDADE PRIVADA	
	<p>⊕ O Comitê de Ética será informado de qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção sobre o qual os trabalhadores ou terceiros tenham indicações razoáveis. Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações levadas a cabo sobre possíveis violações deste código.</p>
GOVERNO SOCIETÁRIO	<p>A ENTIDADE dispõe de um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos seus órgãos sociais estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente, de acordo com o montante da obrigação, pelo órgão apropriado.</p>
REGRAS E POLÍTICAS	<p>⊕ POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos.</p> <p>⊕ POLÍTICA DE CUMPRIMENTO: A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades.</p> <p>⊕ POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA: O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispondo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE.</p> <p>⊕ POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO: O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global.</p> <p>⊕ POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL: O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade.</p> <p>⊕ POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO: Aprovada pelo Comitê de Delegados da ENTIDADE para o estabelecimento de critérios e princípios obrigatórios a serem observados em todos os processos de contratação. Procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas ações de todos os envolvidos na cadeia de fornecimento, visando aumentar o controlo interno em todas as fases do processo. Para efeitos de prevenção deste crime, destacam-se os seguintes princípios:</p> <p>⊕ Conduta ética e respeito pela lei: O Grupo MAPFRE procura integridade nas práticas comerciais desenvolvidas pelos seus fornecedores, garantindo uma conduta socialmente responsável, transparência e igualdade de tratamento. Serão sempre utilizados critérios objetivos para a sua aprovação e contratação que devem ser realizados no quadro da lei e baseados em critérios técnicos, profissionais e económicos. O Grupo MAPFRE espera que os seus fornecedores e contratantes desenvolvam a sua atividade sob um compromisso de comportamento baseado na integridade e ética profissional, evitando conflitos de interesses, extorsão, suborno</p>

3- CORRUPÇÃO PASSIVA E ATIVA NA ATIVIDADE PRIVADA

	<p>ou qualquer outra forma de corrupção, bem como qualquer prática de concorrência desleal ou contrária aos direitos humanos, tanto na sua atividade como no desempenho dos serviços que prestam.</p> <p>Nenhum empregado pode receber ou oferecer montantes sob a forma de comissões ou bónus, presentes ou favores, de qualquer outra natureza, por ações realizadas em nome do Grupo MAPFRE, exceto, presentes de cortesia de valor simbólico ou de natureza publicitária que não excedam 150 euros. Se for recebido um presente de valor superior, a Direção deve ser informada e decidirá se deve ser devolvido ou como deve ser utilizado.</p> <p>A relação do Grupo MAPFRE com os seus fornecedores deve basear-se em princípios éticos e no cumprimento do quadro legal existente. A integridade das práticas empresariais é garantida com base no profissionalismo e rigor. São aplicados critérios objetivos no processo de aprovação e contratação e os preços de mercado são garantidos.</p> <p>⊕ Transparência e Controlo: O processo de aquisições é realizado com a máxima objetividade, imparcialidade e igualdade de oportunidades e todos os participantes no mesmo devem cumprir fielmente os compromissos assumidos.</p> <p>O processo de contratação e os instrumentos que o desenvolvem foram concebidos para garantir que a aprovação de fornecedores, o processo de concurso objetivo e imparcial, os prémios devidamente justificados, documentados e aprovados pelos organismos competentes, a verificação das entregas e/ou a prestação de serviços, bem como os pagamentos, sejam adequadamente documentados e rastreáveis e possam ser adequadamente controlados.</p> <p>São facultadas aos fornecedores todas as informações necessárias para lhes permitir conhecer os princípios e valores do Grupo MAPFRE e são incluídas cláusulas contratuais que permitem a resolução unilateral dos contratos em caso de ações dos fornecedores que vão contra estes princípios ou colocam o Grupo MAPFRE numa situação de risco reputacional.</p> <p>⊕ A aprovação dos fornecedores, como requisito essencial para aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garante que têm a capacidade técnica e financeira e qualidade suficiente para cumprir os compromissos que assumem. Para um fornecedor ser aprovado, é essencial que tenha um desempenho de mercado compatível com os princípios éticos do Grupo MAPFRE e certificar o cumprimento da legislação regulamentar que rege a sua atividade, bem como estar atualizado sobre as obrigações laborais, fiscais e de prevenção de riscos profissionais aplicáveis. A recusa em assinar ou o não cumprimento das cláusulas sobre proteção e tratamento de dados, compromisso ambiental e energético, cláusula de igualdade dos fornecedores e responsabilidade social, bem como a declaração de qualquer relação que possam ter com as partes relacionadas com o Grupo MAPFRE, são motivos de não aprovação do fornecedor.</p> <p>⊕ NORMA DE DESPESAS: Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.</p>
<p>OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO</p>	<p>⊕ PLANO DE SUSTENTABILIDADE: Centra-se nos desafios globais para os quais a ENTIDADE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação.</p> <p>⊕ PROCEDIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO: Aprovado em desenvolvimento e cumprimento da Política de Contratação para estabelecer um processo comum de gestão de contratação, que cubra todo o processo, desde a formação de qualquer necessidade, até à faturação e pagamento dos bens ou serviços prestados. Regula em pormenor o processo de conhecimento e aprovação dos fornecedores. Todas as áreas têm a responsabilidade e a obrigação de o aplicar e assegurar o seu cumprimento.</p> <p>⊕ GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias.</p>

3- CORRUPÇÃO PASSIVA E ATIVA NA ATIVIDADE PRIVADA	
	<p>☞ <u>CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL</u>: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área de Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna.</p> <p>☞ <u>ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT)</u>: O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas.</p> <p>☞ <u>CONTROLO DAS DESPESAS GERAIS E OFERTAS DA EMPRESAS</u>: Estão estabelecidos critérios para a realização de despesas de viagem e entretenimento e regras específicas sobre convites a terceiros. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e, em todos os casos, devem ser prudentes e razoáveis. É aplicada uma política rigorosa em matéria de ofertas empresariais.</p> <p>☞ <u>INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO</u>: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa ("Universidad Corporativa"), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O Campus Virtual é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do Grupo MAPFRE. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo.</p> <p>☞ <u>PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA</u>: A ENTIDADE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna ("Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna") para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas, bem como para garantir o seu cumprimento.</p>
MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO	Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável

4. RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM

TIPO DE CRIME

Artigo 11.º, 372 do código penal (DL n.º 48/95, de 15 de março).

ANÁLISE DO TIPO DE CRIME

Comete o crime de recebimento e oferta indevidos de vantagem “*Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias*”

As pessoas coletivas são responsáveis pelo crime quando cometido:

- a) Em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança; ou
- b) Por quem aja em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, sob a autoridade das pessoas referidas na alínea anterior, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem

AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é semanal
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é muito significativo
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é Muito Importante.
ÁREAS DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pelas áreas de Recursos Humanos, Comercial, Processos e tecnologias, Jurídico, Controlo, Técnica-operações, Cumplimento, Auditoria.

PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ☞ Todos os órgãos sociais do Grupo MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente em função dos seus interesses comerciais, sem interferência dos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais dos envolvidos na adoção de cada decisão. ☞ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada. ☞ Em caso de conflito de interesses nas relações comerciais com terceiros, deve esta ser notificada quando exista uma relação de afinidade ou consanguinidade de qualquer empregado ou diretor com o terceiro. Se este participar na negociação, deve abster-se imediatamente de participar na relação comercial. ☞ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras.
---	--

4.RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM	
	<p>☞ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades.</p> <p>A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida.</p>
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da ENTIDADE, e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <p>☞ A ENTIDADE é contra práticas antiéticas destinadas a obter benefícios ou vantagens para a sociedade, para os seus trabalhadores ou para terceiros e não tolera práticas antiéticas destinadas a influenciar indevidamente as ações e a vontade dos indivíduos no sentido de obter vantagens ou benefícios. Também não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus trabalhadores. Estabelece regras básicas e um quadro para a prevenção e deteção de práticas corruptas nas suas operações.</p> <p>☞ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, solicitar, aceitar ou prometer, oferecer ou fazer, presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, para obterem retribuição ou tentarem influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gestores ou administradores de empresas ou organismos públicos ou empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos.</p> <p>☞ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, oferecer presentes, serviços ou qualquer outro tipo de favores a quaisquer pessoas ou entidades que mantenham ou possam manter relações com o Grupo MAPFRE. As ofertas feitas em nome da ENTIDADE são feitas única e exclusivamente por trabalhadores expressamente autorizados a fazê-lo e nas condições estabelecidas na Norma de Despesas.</p> <p>☞ A ENTIDADE propõe que os seus fornecedores e empresas colaboradoras mantenham princípios e políticas apropriadas e recusar-se-á a lidar, mesmo ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com os princípios do seu Código de Ética e de Conduta.</p> <p>As pessoas que participam nos processos de seleção de fornecedores e empresas colaboradoras devem aplicar rigorosamente o Regulamento de Aquisições, tendo especialmente em conta que a seleção e contratação de produtos ou serviços deve ser efetuada através de um procedimento justo e de acordo com critérios objetivamente técnicos, profissionais e económicos. Do mesmo modo, devem rejeitar e, em caso algum, solicitar incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens e evitar quaisquer comportamentos que possam ser considerados impróprios ou ilegais.</p> <p>☞ Não podem ser aceites ou solicitados, direta ou indiretamente, presentes, comissões, descontos, convites ou outros tipos de vantagens ou favores a quaisquer pessoas ou entidades relacionadas com o Grupo MAPFRE ou que pretendam estar relacionadas com o Grupo MAPFRE. Só podem ser aceites cortesias ou presentes de mera cortesia, de valor simbólico ou reduzido, que satisfaçam requisitos rigorosos e não sejam contrários aos princípios de conduta ética e transparência adotados pela ENTIDADE e que sejam permitidos pela legislação, pelos regulamentos internos e pelos costumes e práticas locais.</p> <p>☞ Os presentes oferecidos em nome da ENTIDADE destinam-se a promover a imagem de marca e só são feitos por funcionários expressamente autorizados a fazê-lo de acordo com a Norma de Despesas.</p>

4.RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM	
	<ul style="list-style-type: none"> ☞ Todos os profissionais que trabalham para a ENTIDADE devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem da empresa e, conseqüentemente, absterem-se de utilizar o seu nome para fins diferentes dos autorizados, ou permitir que a reputação da ENTIDADE seja danificada ou prejudicada em resultado de qualquer ação tomada a título pessoal ou sem a devida autorização. ☞ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da ENTIDADE. ☞ O Comitê de Ética será informado de qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção sobre o qual os trabalhadores ou terceiros tenham indicações razoáveis. Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações levadas a cabo sobre possíveis violações deste código.
GOVERNO SOCIETÁRIO	A ENTIDADE dispõe de um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos seus órgãos sociais estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente, de acordo com o montante da obrigação, pelo órgão apropriado.
REGRAS E POLÍTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ☞ <u>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</u>: Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ☞ <u>POLÍTICA DE CUMPRIMENTO</u>: A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades. ☞ <u>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA</u>: O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispoñdo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE. ☞ <u>POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO</u>: O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global. ☞ <u>POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL</u>: O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade. ☞ <u>POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO</u>: Aprovada pelo Comitê de Delegados da ENTIDADE para o estabelecimento de critérios e princípios obrigatórios a serem observados em todos os processos de contratação. Procura garantir um processo ético e

4.RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM

socialmente responsável nas ações de todos os envolvidos na cadeia de fornecimento, visando aumentar o controlo interno em todas as fases do processo. Para efeitos de prevenção deste crime, destacam-se os seguintes princípios:

- ⊕ Conduta ética e respeito pela lei: O Grupo MAPFRE procura integridade nas práticas comerciais desenvolvidas pelos seus fornecedores, garantindo uma conduta socialmente responsável, transparência e igualdade de tratamento. Serão sempre utilizados critérios objetivos para a sua aprovação e contratação que devem ser realizados no quadro da lei e baseados em critérios técnicos, profissionais e económicos. O Grupo MAPFRE espera que os seus fornecedores e contratantes desenvolvam a sua atividade sob um compromisso de comportamento baseado na integridade e ética profissional, evitando conflitos de interesses, extorsão, suborno ou qualquer outra forma de corrupção, bem como qualquer prática de concorrência desleal ou contrária aos direitos humanos, tanto na sua atividade como no desempenho dos serviços que prestam. Nenhum empregado pode receber ou oferecer montantes sob a forma de comissões ou bónus, presentes ou favores, de qualquer outra natureza, por ações realizadas em nome do Grupo MAPFRE, exceto, presentes de cortesia de valor simbólico ou de natureza publicitária que não excedam 150 euros. Se for recebido um presente de valor superior, a Direção deve ser informada e decidirá se deve ser devolvido ou como deve ser utilizado. A relação do Grupo MAPFRE com os seus fornecedores deve basear-se em princípios éticos e no cumprimento do quadro legal existente. A integridade das práticas empresariais é garantida com base no profissionalismo e rigor. São aplicados critérios objetivos no processo de aprovação e contratação e os preços de mercado são garantidos.
- ⊕ Transparência e Controlo: O processo de aquisições é realizado com a máxima objetividade, imparcialidade e igualdade de oportunidades e todos os participantes no mesmo devem cumprir fielmente os compromissos assumidos. O processo de contratação e os instrumentos que o desenvolvem foram concebidos para garantir que a aprovação de fornecedores, o processo de concurso objetivo e imparcial, os prémios devidamente justificados, documentados e aprovados pelos organismos competentes, a verificação das entregas e/ou a prestação de serviços, bem como os pagamentos, sejam adequadamente documentados e rastreáveis e possam ser adequadamente controlados. São facultadas aos fornecedores todas as informações necessárias para lhes permitir conhecer os princípios e valores do Grupo MAPFRE e são incluídas cláusulas contratuais que permitem a resolução unilateral dos contratos em caso de ações dos fornecedores que vão contra estes princípios ou colocam o Grupo MAPFRE numa situação de risco reputacional.
- ⊕ A aprovação dos fornecedores, como requisito essencial para aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garante que têm a capacidade técnica e financeira e qualidade suficiente para cumprir os compromissos que assumem. Para um fornecedor ser aprovado, é essencial que tenha um desempenho de mercado compatível com os princípios éticos do Grupo MAPFRE e certificar o cumprimento da legislação regulamentar que rege a sua atividade, bem como estar atualizado sobre as obrigações laborais, fiscais e de prevenção de riscos profissionais aplicáveis. A recusa em assinar ou o não cumprimento das cláusulas sobre proteção e tratamento de dados, compromisso ambiental e energético, cláusula de igualdade dos fornecedores e responsabilidade social, bem como a declaração de qualquer relação que possam ter com as partes relacionadas com o Grupo MAPFRE, são motivos de não aprovação do fornecedor.
- ⊕ **NORMA DE DESPESAS:** Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.

4.RECEBIMENTO E OFERTA INDEVIDOS DE VANTAGEM

<p>OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ☞ <u>PLANO DE SUSTENTABILIDADE</u>: Centra-se nos desafios globais para os quais a ENTIDADE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação. ☞ <u>PROCEDIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO</u>: Aprovado em desenvolvimento e cumprimento da Política de Contratação para estabelecer um processo comum de gestão de contratação, que cubra todo o processo, desde a formação de qualquer necessidade, até à faturação e pagamento dos bens ou serviços prestados. Regula em pormenor o processo de conhecimento e aprovação dos fornecedores. Todas as áreas têm a responsabilidade e a obrigação de o aplicar e assegurar o seu cumprimento. ☞ <u>GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS</u>: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias. ☞ <u>CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL</u>: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área de Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna. ☞ <u>ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT)</u>: O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas. ☞ <u>CONTROLO DAS DESPESAS GERAIS E OFERTAS DA EMPRESAS</u>: Estão estabelecidos critérios para a realização de despesas de viagem e entretenimento e regras específicas sobre convites a terceiros. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e, em todos os casos, devem ser prudentes e razoáveis. É aplicada uma política rigorosa em matéria de ofertas empresariais. ☞ <u>INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO</u>: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidad Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O Campus Virtual é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do Grupo MAPFRE. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo. ☞ <u>PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA</u>: A ENTIDADE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna (“Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna”) para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas, bem como para garantir o seu cumprimento.
<p>MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO</p>	<p>Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável.</p>

5. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

TIPO DE CRIME

Artigo 11.º, 335 do Código Penal (DL n.º 48/95, de 15 de março)

ANÁLISE DO TIPO DE CRIME

Comete o crime de tráfico de influência "Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, é punido: a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável; b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável. 2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior para os fins previstos na alínea a) é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa."

As pessoas coletivas são responsáveis pelo crime quando cometido:

- a) Em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança; ou
- b) Por quem aja em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, sob a autoridade das pessoas referidas na alínea anterior, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem

AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é diário.
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é muito significativo.
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é Muito Importante.
ÁREAS DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pelas áreas de Recursos Humanos, Comercial, Processos e tecnologias, Jurídico, Controlo, Cumprimento, Auditoria, Técnica- operações.

PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Todos os órgãos sociais do Grupo MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente em função dos seus interesses comerciais, sem interferência dos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais dos envolvidos na adoção de cada decisão. ⊕ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada. ⊕ Em caso de conflito de interesses nas relações comerciais com terceiros, deve esta ser notificada quando exista uma relação de afinidade ou consanguinidade de qualquer empregado ou diretor com o terceiro. Se este participar na negociação, deve abster-se imediatamente de participar na relação comercial. ⊕ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras.
---	--

5. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA	
	<p>⊗ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades.</p> <p>A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida.</p>
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da ENTIDADE, e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <p>⊗ A ENTIDADE é contra práticas antiéticas destinadas a obter benefícios ou vantagens para a sociedade, para os seus trabalhadores ou para terceiros e não tolera práticas antiéticas destinadas a influenciar indevidamente as ações e a vontade dos indivíduos no sentido de obter vantagens ou benefícios. Também não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus trabalhadores. Estabelece regras básicas e um quadro para a prevenção e deteção de práticas corruptas nas suas operações.</p> <p>⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, solicitar, aceitar ou prometer, oferecer ou fazer, presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, para obterem retribuição ou tentarem influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gestores ou administradores de empresas ou organismos públicos ou empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos.</p> <p>⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, oferecer presentes, serviços ou qualquer outro tipo de favores a quaisquer pessoas ou entidades que mantenham ou possam manter relações com o Grupo MAPFRE. As ofertas feitas em nome da ENTIDADE são feitas única e exclusivamente por trabalhadores expressamente autorizados a fazê-lo e nas condições estabelecidas na Norma de Despesas.</p> <p>⊗ A ENTIDADE propõe que os seus fornecedores e empresas colaboradoras mantenham princípios e políticas apropriadas e recusar-se-á a lidar, mesmo ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com os princípios do seu Código de Ética e de Conduta.</p> <p>As pessoas que participam nos processos de seleção de fornecedores e empresas colaboradoras devem aplicar rigorosamente o Regulamento de Aquisições, tendo especialmente em conta que a seleção e contratação de produtos ou serviços deve ser efetuada através de um procedimento justo e de acordo com critérios objetivamente técnicos, profissionais e económicos. Do mesmo modo, devem rejeitar e, em caso algum, solicitar incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens e evitar quaisquer comportamentos que possam ser considerados impróprios ou ilegais.</p> <p>⊗ Não podem ser aceites ou solicitados, direta ou indiretamente, presentes, comissões, descontos, convites ou outros tipos de vantagens ou favores a quaisquer pessoas ou entidades relacionadas com o Grupo MAPFRE ou que pretendam estar relacionadas com o Grupo MAPFRE. Só podem ser aceites cortesias ou presentes de mera cortesia, de valor simbólico ou reduzido, que satisfaçam requisitos rigorosos e não sejam contrários aos princípios de conduta ética e transparência adotados pela ENTIDADE e que sejam permitidos pela legislação, pelos regulamentos internos e pelos costumes e práticas locais.</p> <p>⊗ Os presentes oferecidos em nome da ENTIDADE destinam-se a promover a imagem de marca e só são feitos por funcionários expressamente autorizados a fazê-lo de acordo com a Norma de Despesas.</p>

5. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA	
	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ Todos os profissionais que trabalham para a ENTIDADE devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem da empresa e, conseqüentemente, absterem-se de utilizar o seu nome para fins diferentes dos autorizados, ou permitir que a reputação da ENTIDADE seja danificada ou prejudicada em resultado de qualquer ação tomada a título pessoal ou sem a devida autorização. ⊕ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da ENTIDADE. ⊕ O Comité de Ética será informado de qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção sobre o qual os trabalhadores ou terceiros tenham indicações razoáveis. Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações levadas a cabo sobre possíveis violações deste código.
GOVERNO SOCIETÁRIO	A ENTIDADE dispõe de um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos seus órgãos sociais estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente, de acordo com o montante da obrigação, pelo órgão apropriado.
REGRAS E POLÍTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ⊕ POLÍTICA DE CUMPRIMENTO: A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades. ⊕ POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA: O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispondo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE. ⊕ POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO: O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global. ⊕ POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL: O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade. ⊕ POLÍTICA DE CONTRATACÃO: Aprovada pelo Comité de Delegados da ENTIDADE para o estabelecimento de critérios e princípios obrigatórios a serem observados em todos os processos de contratação. Procura garantir um

5. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

processo ético e socialmente responsável nas ações de todos os envolvidos na cadeia de fornecimento, visando aumentar o controlo interno em todas as fases do processo. Para efeitos de prevenção deste crime, destacam-se os seguintes princípios:

- ⊕ **Conduta ética e respeito pela lei:** O Grupo MAPFRE procura integridade nas práticas comerciais desenvolvidas pelos seus fornecedores, garantindo uma conduta socialmente responsável, transparência e igualdade de tratamento. Serão sempre utilizados critérios objetivos para a sua aprovação e contratação que devem ser realizados no quadro da lei e baseados em critérios técnicos, profissionais e económicos. O Grupo MAPFRE espera que os seus fornecedores e contratantes desenvolvam a sua atividade sob um compromisso de comportamento baseado na integridade e ética profissional, evitando conflitos de interesses, extorsão, suborno ou qualquer outra forma de corrupção, bem como qualquer prática de concorrência desleal ou contrária aos direitos humanos, tanto na sua atividade como no desempenho dos serviços que prestam.
Nenhum empregado pode receber ou oferecer montantes sob a forma de comissões ou bónus, presentes ou favores, de qualquer outra natureza, por ações realizadas em nome do Grupo MAPFRE, exceto, presentes de cortesia de valor simbólico ou de natureza publicitária que não excedam 150 euros. Se for recebido um presente de valor superior, a Direção deve ser informada e decidirá se deve ser devolvido ou como deve ser utilizado.
A relação do Grupo MAPFRE com os seus fornecedores deve basear-se em princípios éticos e no cumprimento do quadro legal existente. A integridade das práticas empresariais é garantida com base no profissionalismo e rigor. São aplicados critérios objetivos no processo de aprovação e contratação e os preços de mercado são garantidos.
- ⊕ **Transparência e Controlo:** O processo de aquisições é realizado com a máxima objetividade, imparcialidade e igualdade de oportunidades e todos os participantes no mesmo devem cumprir fielmente os compromissos assumidos.
O processo de contratação e os instrumentos que o desenvolvem foram concebidos para garantir que a aprovação de fornecedores, o processo de concurso objetivo e imparcial, os prémios devidamente justificados, documentados e aprovados pelos organismos competentes, a verificação das entregas e/ou a prestação de serviços, bem como os pagamentos, sejam adequadamente documentados e rastreáveis e possam ser adequadamente controlados.
São facultadas aos fornecedores todas as informações necessárias para lhes permitir conhecer os princípios e valores do Grupo MAPFRE e são incluídas cláusulas contratuais que permitem a resolução unilateral dos contratos em caso de ações dos fornecedores que vão contra estes princípios ou colocam o Grupo MAPFRE numa situação de risco reputacional.
- ⊕ **A aprovação dos fornecedores,** como requisito essencial para aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garante que têm a capacidade técnica e financeira e qualidade suficiente para cumprir os compromissos que assumem. Para um fornecedor ser aprovado, é essencial que tenha um desempenho de mercado compatível com os princípios éticos do Grupo MAPFRE e certificar o cumprimento da legislação regulamentar que rege a sua atividade, bem como estar atualizado sobre as obrigações laborais, fiscais e de prevenção de riscos profissionais aplicáveis. A recusa em assinar ou o não cumprimento das cláusulas sobre proteção e tratamento de dados, compromisso ambiental e energético, cláusula de igualdade dos fornecedores e responsabilidade social, bem como a declaração de qualquer relação que possam ter com as partes relacionadas com o Grupo MAPFRE, são motivos de não aprovação do fornecedor.
- ⊕ **NORMA DE DESPESAS:** Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e

5. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA	
	<p>autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.</p>
OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ <u>PLANO DE SUSTENTABILIDADE</u>: Centra-se nos desafios globais para os quais a ENTIDADE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação. ⊕ <u>PROCEDIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO</u>: Aprovado em desenvolvimento e cumprimento da Política de Contratação para estabelecer um processo comum de gestão de contratação, que cubra todo o processo, desde a formação de qualquer necessidade, até à faturação e pagamento dos bens ou serviços prestados. Regula em pormenor o processo de conhecimento e aprovação dos fornecedores. Todas as áreas têm a responsabilidade e a obrigação de o aplicar e assegurar o seu cumprimento. ⊕ <u>GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS</u>: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias. ⊕ <u>CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL</u>: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área de Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna. ⊕ <u>ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT)</u>: O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas. ⊕ <u>CONTROLO DAS DESPESAS GERAIS E OFERTAS DA EMPRESAS</u>: Estão estabelecidos critérios para a realização de despesas de viagem e entretenimento e regras específicas sobre convites a terceiros. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e, em todos os casos, devem ser prudentes e razoáveis. É aplicada uma política rigorosa em matéria de ofertas empresariais. ⊕ <u>INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO</u>: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidad Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O Campus Virtual é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do Grupo MAPFRE. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo. ⊕ <u>PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA</u>: A ENTIDADE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna (“Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna”) para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas, bem como para garantir o seu cumprimento.
MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO	<p>Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável</p>

6.BRANQUEAMENTO	
TIPO DE CRIME	
Artigo 11.º, 368.º A do Código Penal (DL n.º 48/95, de 15 de março)	
ANÁLISE DO TIPO DE CRIME	
<p><u>Comete o crime:</u> Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.</p> <p>As pessoas coletivas são responsáveis pelo crime quando cometido:</p> <p>a) Em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança; ou</p> <p>b) Por quem aja em seu nome ou por sua conta e no seu interesse direto ou indireto, sob a autoridade das pessoas referidas na alínea anterior, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem</p>	
AValiação	
AValiação QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é diário.
AValiação QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é muito significativo
AValiação QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é Muito Importante.
ÁREAS DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pelas áreas de Comercial, Jurídico, Controlo, Técnica- operações.
PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Todos os órgãos sociais do Grupo MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente em função dos seus interesses comerciais, sem interferência dos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais dos envolvidos na adoção de cada decisão. ⊕ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada. ⊕ Em caso de conflito de interesses nas relações comerciais com terceiros, deve esta ser notificada quando exista uma relação de afinidade ou consanguinidade de qualquer empregado ou diretor com o terceiro. Se este participar na negociação, deve abster-se imediatamente de participar na relação comercial. ⊕ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras.

6.BRANQUEAMENTO	
	<p>⊗ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades.</p> <p>A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida.</p>
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da ENTIDADE, e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊗ A ENTIDADE é contra práticas antiéticas destinadas a obter benefícios ou vantagens para a sociedade, para os seus trabalhadores ou para terceiros e não tolera práticas antiéticas destinadas a influenciar indevidamente as ações e a vontade dos indivíduos no sentido de obter vantagens ou benefícios. Também não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus trabalhadores. Estabelece regras básicas e um quadro para a prevenção e deteção de práticas corruptas nas suas operações. ⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, solicitar, aceitar ou prometer, oferecer ou fazer, presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, para obterem retribuição ou tentarem influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gestores ou administradores de empresas ou organismos públicos ou empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, oferecer presentes, serviços ou qualquer outro tipo de favores a quaisquer pessoas ou entidades que mantenham ou possam manter relações com o Grupo MAPFRE. As ofertas feitas em nome da ENTIDADE são feitas única e exclusivamente por trabalhadores expressamente autorizados a fazê-lo e nas condições estabelecidas na Norma de Despesas. ⊗ A ENTIDADE propõe que os seus fornecedores e empresas colaboradoras mantenham princípios e políticas apropriadas e recusar-se-á a lidar, mesmo ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com os princípios do seu Código de Ética e de Conduta. As pessoas que participam nos processos de seleção de fornecedores e empresas colaboradoras devem aplicar rigorosamente o Regulamento de Aquisições, tendo especialmente em conta que a seleção e contratação de produtos ou serviços deve ser efetuada através de um procedimento justo e de acordo com critérios objetivamente técnicos, profissionais e económicos. Do mesmo modo, devem rejeitar e, em caso algum, solicitar incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens e evitar quaisquer comportamentos que possam ser considerados impróprios ou ilegais. ⊗ Não podem ser aceites ou solicitados, direta ou indiretamente, presentes, comissões, descontos, convites ou outros tipos de vantagens ou favores a quaisquer pessoas ou entidades relacionadas com o Grupo MAPFRE ou que pretendam estar relacionadas com o Grupo MAPFRE. Só podem ser aceites cortesias ou presentes de mera cortesia, de valor simbólico ou reduzido, que satisfaçam requisitos rigorosos e não sejam contrários aos princípios de conduta ética e transparência adotados pela ENTIDADE e que sejam permitidos pela legislação, pelos regulamentos internos e pelos costumes e práticas locais. ⊗ Os presentes oferecidos em nome da ENTIDADE destinam-se a promover a imagem de marca e só são feitos por funcionários expressamente autorizados a fazê-lo de acordo com a Norma de Despesas.

6.BRANQUEAMENTO	
	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ Todos os profissionais que trabalham para a ENTIDADE devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem da empresa e, conseqüentemente, absterem-se de utilizar o seu nome para fins diferentes dos autorizados, ou permitir que a reputação da ENTIDADE seja danificada ou prejudicada em resultado de qualquer ação tomada a título pessoal ou sem a devida autorização. ⊕ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da ENTIDADE. ⊕ O Comitê de Ética será informado de qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção sobre o qual os trabalhadores ou terceiros tenham indicações razoáveis. Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações levadas a cabo sobre possíveis violações deste código.
GOVERNO SOCIETÁRIO	A ENTIDADE dispõe de um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos seus órgãos sociais estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente, de acordo com o montante da obrigação, pelo órgão apropriado.
REGRAS E POLÍTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ <u>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:</u> Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ⊕ <u>POLÍTICA DE CUMPRIMENTO:</u> A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades. ⊕ <u>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA:</u> O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispondo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE. ⊕ <u>POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO:</u> O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global. ⊕ <u>POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL:</u> O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade. ⊕ <u>POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO:</u> Aprovada pelo Comitê de Delegados da ENTIDADE para o estabelecimento de critérios e princípios obrigatórios a serem observados em todos os processos de contratação. Procura garantir um processo ético

6. BRANQUEAMENTO

e socialmente responsável nas ações de todos os envolvidos na cadeia de fornecimento, visando aumentar o controlo interno em todas as fases do processo. Para efeitos de prevenção deste crime, destacam-se os seguintes princípios:

- ⊕ **Conduta ética e respeito pela lei:** O Grupo MAPFRE procura integridade nas práticas comerciais desenvolvidas pelos seus fornecedores, garantindo uma conduta socialmente responsável, transparência e igualdade de tratamento. Serão sempre utilizados critérios objetivos para a sua aprovação e contratação que devem ser realizados no quadro da lei e baseados em critérios técnicos, profissionais e económicos. O Grupo MAPFRE espera que os seus fornecedores e contratantes desenvolvam a sua atividade sob um compromisso de comportamento baseado na integridade e ética profissional, evitando conflitos de interesses, extorsão, suborno ou qualquer outra forma de corrupção, bem como qualquer prática de concorrência desleal ou contrária aos direitos humanos, tanto na sua atividade como no desempenho dos serviços que prestam.

Nenhum empregado pode receber ou oferecer montantes sob a forma de comissões ou bónus, presentes ou favores, de qualquer outra natureza, por ações realizadas em nome do Grupo MAPFRE, exceto, presentes de cortesia de valor simbólico ou de natureza publicitária que não excedam 150 euros. Se for recebido um presente de valor superior, a Direção deve ser informada e decidirá se deve ser devolvido ou como deve ser utilizado.

A relação do Grupo MAPFRE com os seus fornecedores deve basear-se em princípios éticos e no cumprimento do quadro legal existente. A integridade das práticas empresariais é garantida com base no profissionalismo e rigor. São aplicados critérios objetivos no processo de aprovação e contratação e os preços de mercado são garantidos.

- ⊕ **Transparência e Controlo:** O processo de aquisições é realizado com a máxima objetividade, imparcialidade e igualdade de oportunidades e todos os participantes no mesmo devem cumprir fielmente os compromissos assumidos.

O processo de contratação e os instrumentos que o desenvolvem foram concebidos para garantir que a aprovação de fornecedores, o processo de concurso objetivo e imparcial, os prémios devidamente justificados, documentados e aprovados pelos organismos competentes, a verificação das entregas e/ou a prestação de serviços, bem como os pagamentos, sejam adequadamente documentados e rastreáveis e possam ser adequadamente controlados.

São facultadas aos fornecedores todas as informações necessárias para lhes permitir conhecer os princípios e valores do Grupo MAPFRE e são incluídas cláusulas contratuais que permitem a resolução unilateral dos contratos em caso de ações dos fornecedores que vão contra estes princípios ou colocam o Grupo MAPFRE numa situação de risco reputacional.

- ⊕ **A aprovação dos fornecedores, como requisito essencial para aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garante que têm a capacidade técnica e financeira e qualidade suficiente para cumprir os compromissos que assumem. Para um fornecedor ser aprovado, é essencial que tenha um desempenho de mercado compatível com os princípios éticos do Grupo MAPFRE e certificar o cumprimento da legislação regulamentar que rege a sua atividade, bem como estar atualizado sobre as obrigações laborais, fiscais e de prevenção de riscos profissionais aplicáveis. A recusa em assinar ou o não cumprimento das cláusulas sobre proteção e tratamento de dados, compromisso ambiental e energético, cláusula de igualdade dos fornecedores e responsabilidade social, bem como a declaração de qualquer relação que possam ter com as partes relacionadas com o Grupo MAPFRE, são motivos de não aprovação do fornecedor.**

- ⊕ **NORMA DE DESPESAS: Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com critérios de prudência e razoabilidade. A Direção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.**

6. BRANQUEAMENTO	
	<p>⊕ <u>REGRAS PARA A PREVENÇÃO DO LAVAGEM DE DINHEIRO E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO PELAS SUBSIDIÁRIAS DO GRUPO MAPFRE NO EXTERIOR</u>: A normativa espanhola sobre a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (ML/TF) exige que as entidades obrigadas em Espanha apliquem nas suas sucursais e filiais no exterior medidas de prevenção equivalentes às previstas na legislação europeia. O presente documento define, em termos práticos, as obrigações a cumprir pelas entidades no estrangeiro que são afectadas pelas normas de prevenção do BC/FT.</p> <p>⊕ <u>NORMAS PARA A PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO</u>: Este documento especifica de forma prática as obrigações que as entidades obrigadas à prevenção de BC/FT devem cumprir para a materialização dos referidos princípios e regulamentos, cumprindo também com a obrigação do Grupo MAPFRE, consagrada na legislação espanhola e local, a aplicar nas suas filiais com participação maioritária localizadas no estrangeiro medidas de prevenção de BC/ FT pelo menos equivalentes às estabelecidas no direito comunitário.</p>
OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	<p>⊕ <u>PLANO DE SUSTENTABILIDADE</u>: Centra-se nos desafios globais para os quais a ENTIDADE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação.</p> <p>⊕ <u>PROCEDIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO</u>: Aprovado em desenvolvimento e cumprimento da Política de Contratação para estabelecer um processo comum de gestão de contratação, que cubra todo o processo, desde a formação de qualquer necessidade, até à faturação e pagamento dos bens ou serviços prestados. Regula em pormenor o processo de conhecimento e aprovação dos fornecedores. Todas as áreas têm a responsabilidade e a obrigação de o aplicar e assegurar o seu cumprimento.</p> <p>⊕ <u>GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS</u>: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias.</p> <p>⊕ <u>CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL</u>: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área de Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna.</p> <p>⊕ <u>ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT)</u>: O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas.</p> <p>⊕ <u>CONTROLO DAS DESPESAS GERAIS E OFERTAS DA EMPRESAS</u>: Estão estabelecidos critérios para a realização de despesas de viagem e entretenimento e regras específicas sobre convites a terceiros. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e, em todos os casos, devem ser prudentes e razoáveis. É aplicada uma política rigorosa em matéria de ofertas empresariais.</p> <p>⊕ <u>INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO</u>: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidad Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O Campus Virtual é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do Grupo MAPFRE. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo.</p>

6.BRANQUEAMENTO	
	<p>⊗ <u>PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA</u>: A ENTIDADE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna ("Funciones de Cumplimiento y Auditoría Interna") para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas, bem como para garantir o seu cumprimento.</p>
MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO	<p>Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável.</p>

7. FINANCIAMENTO ILEGAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS

TIPO DE CRIME

Artigos 8.º e 29.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, Financiamento dos partidos políticos

ANÁLISE DO TIPO DE CRIME

Artigo 8.º Lei n.º 19/2003 "1 - *Os partidos políticos não podem receber donativos anónimos nem receber donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie de pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras, com exceção do disposto no número seguinte.*

Artigo 29.º Lei n.º 19/2003 "4 - *As pessoas coletivas que violem o disposto quanto ao capítulo ii (Financiamento dos partidos políticos) são punidas com coima mínima equivalente ao dobro do montante do donativo proibido e máxima equivalente ao quádruplo desse montante.*"

AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO QUANTO À PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	A probabilidade de ocorrência deste risco é semanal.
AVALIAÇÃO QUANTO AO IMPACTO	O impacto deste risco é significativa.
AVALIAÇÃO QUANTO AO RISCO INERENTE	O risco inerente obtido através dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto é Importante..
ÁREAS DE ATIVIDADE COM RISCO	As atividades desenvolvidas pelas áreas de Comercial, Processos e tecnologias, Jurídico, Controlo, Técnica- operações.

PRINCIPAIS MEDIDAS PARA A SUA PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESARIAIS E ORGANIZATIVOS	<p>Constituem o quadro mínimo de cumprimento obrigatório para todas as sociedades do Grupo MAPFRE e respetivos órgãos sociais, que devem adaptar os seus regulamentos internos e as suas ações aos seus princípios, incluindo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊕ Todos os órgãos sociais do Grupo MAPFRE devem adotar as suas decisões exclusivamente em função dos seus interesses comerciais, sem interferência dos interesses pessoais, familiares, profissionais ou empresariais dos envolvidos na adoção de cada decisão. ⊕ Todas as entidades do Grupo devem agir de forma ética, transparente e socialmente empenhada. ⊕ Em caso de conflito de interesses nas relações comerciais com terceiros, deve esta ser notificada quando exista uma relação de afinidade ou consanguinidade de qualquer empregado ou diretor com o terceiro. Se este participar na negociação, deve abster-se imediatamente de participar na relação comercial. ⊕ É exigido o estrito cumprimento das leis e contratos e das obrigações daí decorrentes, bem como das boas práticas comerciais e aduaneiras. ⊕ A integridade é defendida como um valor empresarial, o que implica uma conduta ética como núcleo do comportamento de todas as pessoas (gestores, trabalhadores, agentes e colaboradores) e com uma abordagem socialmente responsável em todas as atividades.
---	--

7. FINANCIAMENTO ILEGAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS

	A base organizativa do Grupo MAPFRE prevê a sua atuação como sociedade dentro do quadro legal e com uma conduta ética e socialmente comprometida.
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	<p>Contém uma coleção sistematizada dos princípios orientadores e regras que regem a conduta da ENTIDADE, e das pessoas que dela fazem parte, para que as suas ações não só cumpram a legislação atualmente em vigor, mas também, satisfaçam normas exigentes de profissionalismo, integridade e de sentido de responsabilidade. As suas disposições (aplicáveis aos trabalhadores e executivos, aos membros dos órgãos sociais e àqueles que, devido à sua estreita relação de colaboração com a MAPFRE, aderem ou estão sujeitos ao seu cumprimento), entre outras matérias, preveem que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⊗ A ENTIDADE é contra práticas antiéticas destinadas a obter benefícios ou vantagens para a sociedade, para os seus trabalhadores ou para terceiros e não tolera práticas antiéticas destinadas a influenciar indevidamente as ações e a vontade dos indivíduos no sentido de obter vantagens ou benefícios. Também não permite que outras pessoas ou entidades utilizem tais práticas com os seus trabalhadores. Estabelece regras básicas e um quadro para a prevenção e deteção de práticas corruptas nas suas operações. ⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, solicitar, aceitar ou prometer, oferecer ou fazer, presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, para obterem retribuição ou tentarem influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gestores ou administradores de empresas ou organismos públicos ou empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ⊗ Os trabalhadores não podem, direta ou indiretamente, oferecer presentes, serviços ou qualquer outro tipo de favores a quaisquer pessoas ou entidades que mantenham ou possam manter relações com o Grupo MAPFRE. As ofertas feitas em nome da ENTIDADE são feitas única e exclusivamente por trabalhadores expressamente autorizados a fazê-lo e nas condições estabelecidas na Norma de Despesas. ⊗ A ENTIDADE propõe que os seus fornecedores e empresas colaboradoras mantenham princípios e políticas apropriadas e recusar-se-á a lidar, mesmo ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com os princípios do seu Código de Ética e de Conduta. As pessoas que participam nos processos de seleção de fornecedores e empresas colaboradoras devem aplicar rigorosamente o Regulamento de Aquisições, tendo especialmente em conta que a seleção e contratação de produtos ou serviços deve ser efetuada através de um procedimento justo e de acordo com critérios objetivamente técnicos, profissionais e económicos. Do mesmo modo, devem rejeitar e, em caso algum, solicitar incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens e evitar quaisquer comportamentos que possam ser considerados impróprios ou ilegais. ⊗ Não podem ser aceites ou solicitados, direta ou indiretamente, presentes, comissões, descontos, convites ou outros tipos de vantagens ou favores a quaisquer pessoas ou entidades relacionadas com o Grupo MAPFRE ou que pretendam estar relacionadas com o Grupo MAPFRE. Só podem ser aceites cortesias ou presentes de mera cortesia, de valor simbólico ou reduzido, que satisfaçam requisitos rigorosos e não sejam contrários aos princípios de conduta ética e transparência adotados pela ENTIDADE e que sejam permitidos pela legislação, pelos regulamentos internos e pelos costumes e práticas locais. ⊗ Os presentes oferecidos em nome da ENTIDADE destinam-se a promover a imagem de marca e só são feitos por funcionários expressamente autorizados a fazê-lo de acordo com a Norma de Despesas.

7. FINANCIAMENTO ILEGAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS	
	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ Todos os profissionais que trabalham para a ENTIDADE devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem da empresa e, conseqüentemente, absterem-se de utilizar o seu nome para fins diferentes dos autorizados, ou permitir que a reputação da ENTIDADE seja danificada ou prejudicada em resultado de qualquer ação tomada a título pessoal ou sem a devida autorização. ⊕ A integridade, entendida como um requisito da ação ética, socialmente responsável e geradora de compromissos, está incluída entre os valores centrais da ENTIDADE. ⊕ O Comitê de Ética será informado de qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção sobre o qual os trabalhadores ou terceiros tenham indicações razoáveis. Os princípios e critérios de atuação devem ser respeitados por todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e Conduta e todas elas têm o dever de cooperar em quaisquer investigações levadas a cabo sobre possíveis violações deste código.
GOVERNO SOCIETÁRIO	A ENTIDADE dispõe de um modelo de gestão determinado por um elevado e rigoroso controlo e supervisão a todos os níveis. O regulamento interno que rege as competências dos seus órgãos sociais estipula que os contratos que dão origem a obrigações de pagamento de determinados montantes devem ser aprovados colegialmente, de acordo com o montante da obrigação, pelo órgão apropriado.
REGRAS E POLÍTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: Especifica e desenvolve o compromisso de rejeição da corrupção em todas as suas formas assumido pelo Grupo MAPFRE. Este não tolera a solicitação, aceitação, promessa ou oferta de presentes, pagamentos, convites, comissões, compensações, favores ou vantagens de qualquer tipo, com o objetivo de obter contrapartidas, ou tentar influenciar indevidamente as suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, funcionários públicos, trabalhadores, gerentes ou administradores de empresas ou órgãos públicos de empresas privadas, organizações, partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos. ⊕ POLÍTICA DE CUMPRIMENTO: A Política de Cumprimento, política chave do sistema de governação, faz parte da base sobre a qual o Grupo MAPFRE consolida o seu compromisso institucional de conduzir todas as suas atividades e negócios, de acordo com os cânones do comportamento ético. A gestão eficaz do risco de incumprimento ajuda a proteger a solvência, integridade e reputação do Grupo MAPFRE. Esta política ajuda o Grupo MAPFRE a minimizar os riscos de incumprimento, promovendo o conhecimento e o cumprimento dos regulamentos internos e externos, assegurando que estes requisitos são plenamente integrados na sua cultura e no desenvolvimento de todas as atividades. ⊕ POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA: O Grupo MAPFRE está comprometido com o cumprimento da legislação vigente e com a prevenção da corrupção, rejeitando qualquer prática ilegal ou fraudulenta para obter vantagens comerciais, dispondo de mecanismos de prevenção, controlo, denúncia e sanção de qualquer prática desta natureza que se manifeste no Grupo MAPFRE, em qualquer dos territórios em que opera. Dispõe, por isso, de um modelo de gestão e de relação com os fornecedores que procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas suas relações com todos os intervenientes na cadeia de valor. Isto implica garantir que os fornecedores cumprem os princípios estabelecidos para o efeito nas políticas e regulamentos internos do Grupo MAPFRE. ⊕ POLÍTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO: O Grupo MAPFRE atua dentro do quadro legal e está totalmente comprometida ética e socialmente. Por sua vez, tem um modelo de gestão que é determinado por elevados padrões de controlo e supervisão rigorosos a todos os níveis: local, regional e global. ⊕ POLÍTICA FISCAL EMPRESARIAL: O Grupo MAPFRE contribui para a promoção de uma relação de cooperação recíproca com as autoridades fiscais, baseada nos princípios da transparência, confiança mútua, boa-fé e lealdade.

7. FINANCIAMENTO ILEGAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- ⊗ **POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO:** Aprovada pelo Comité de Delegados da ENTIDADE para o estabelecimento de critérios e princípios obrigatórios a serem observados em todos os processos de contratação. Procura garantir um processo ético e socialmente responsável nas ações de todos os envolvidos na cadeia de fornecimento, visando aumentar o controlo interno em todas as fases do processo. Para efeitos de prevenção deste crime, destacam-se os seguintes princípios:
- ⊗ **Conduta ética e respeito pela lei:** O Grupo MAPFRE procura integridade nas práticas comerciais desenvolvidas pelos seus fornecedores, garantindo uma conduta socialmente responsável, transparência e igualdade de tratamento. Serão sempre utilizados critérios objetivos para a sua aprovação e contratação que devem ser realizados no quadro da lei e baseados em critérios técnicos, profissionais e económicos. O Grupo MAPFRE espera que os seus fornecedores e contratantes desenvolvam a sua atividade sob um compromisso de comportamento baseado na integridade e ética profissional, evitando conflitos de interesses, extorsão, suborno ou qualquer outra forma de corrupção, bem como qualquer prática de concorrência desleal ou contrária aos direitos humanos, tanto na sua atividade como no desempenho dos serviços que prestam. Nenhum empregado pode receber ou oferecer montantes sob a forma de comissões ou bónus, presentes ou favores, de qualquer outra natureza, por ações realizadas em nome do Grupo MAPFRE, exceto, presentes de cortesia de valor simbólico ou de natureza publicitária que não excedam 150 euros. Se for recebido um presente de valor superior, a Direção deve ser informada e decidirá se deve ser devolvido ou como deve ser utilizado. A relação do Grupo MAPFRE com os seus fornecedores deve basear-se em princípios éticos e no cumprimento do quadro legal existente. A integridade das práticas empresariais é garantida com base no profissionalismo e rigor. São aplicados critérios objetivos no processo de aprovação e contratação e os preços de mercado são garantidos.
- ⊗ **Transparência e Controlo:** O processo de aquisições é realizado com a máxima objetividade, imparcialidade e igualdade de oportunidades e todos os participantes no mesmo devem cumprir fielmente os compromissos assumidos. O processo de contratação e os instrumentos que o desenvolvem foram concebidos para garantir que a aprovação de fornecedores, o processo de concurso objetivo e imparcial, os prémios devidamente justificados, documentados e aprovados pelos organismos competentes, a verificação das entregas e/ou a prestação de serviços, bem como os pagamentos, sejam adequadamente documentados e rastreáveis e possam ser adequadamente controlados. São facultadas aos fornecedores todas as informações necessárias para lhes permitir conhecer os princípios e valores do Grupo MAPFRE e são incluídas cláusulas contratuais que permitem a resolução unilateral dos contratos em caso de ações dos fornecedores que vão contra estes princípios ou colocam o Grupo MAPFRE numa situação de risco reputacional.
- ⊗ **A aprovação dos fornecedores,** como requisito essencial para aqueles que desejam contratar com o Grupo MAPFRE, garante que têm a capacidade técnica e financeira e qualidade suficiente para cumprir os compromissos que assumem. Para um fornecedor ser aprovado, é essencial que tenha um desempenho de mercado compatível com os princípios éticos do Grupo MAPFRE e certificar o cumprimento da legislação regulamentar que rege a sua atividade, bem como estar atualizado sobre as obrigações laborais, fiscais e de prevenção de riscos profissionais aplicáveis. A recusa em assinar ou o não cumprimento das cláusulas sobre proteção e tratamento de dados, compromisso ambiental e energético, cláusula de igualdade dos fornecedores e responsabilidade social, bem como a declaração de qualquer relação que possam ter com as partes relacionadas com o Grupo MAPFRE, são motivos de não aprovação do fornecedor.
- ⊗ **NORMA DE DESPESAS:** Estabelece uma política rigorosa de despesas de representação (convites e refeições de negócios, ofertas da empresa, material promocional ou outros presentes), que só podem ser efetuadas por pessoas expressamente autorizadas de acordo com a posição que ocupam, dentro do montante máximo ou orçamento estabelecido, indicando a pessoa ou empresa a quem o serviço é prestado. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e devem cumprir com

7. FINANCIAMENTO ILEGAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS	
	<p>critérios de prudência e razoabilidade. A Direcção-Geral dos Recursos e Meios assegurará o seu controlo e cumprimento e a Direcção-Geral de Auditoria verificará periodicamente a sua aplicação.</p>
OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ⊕ <u>PLANO DE SUSTENTABILIDADE</u>: Centra-se nos desafios globais para os quais a ENTIDADE, a partir da sua atividade, pode contribuir de forma equilibrada nas três dimensões da sustentabilidade: ambiental, social e de governação. ⊕ <u>PROCEDIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO</u>: Aprovado em desenvolvimento e cumprimento da Política de Contratação para estabelecer um processo comum de gestão de contratação, que cubra todo o processo, desde a formação de qualquer necessidade, até à faturação e pagamento dos bens ou serviços prestados. Regula em pormenor o processo de conhecimento e aprovação dos fornecedores. Todas as áreas têm a responsabilidade e a obrigação de o aplicar e assegurar o seu cumprimento. ⊕ <u>GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS</u>: Em conformidade com os regulamentos internos, é sempre necessária a intervenção conjunta de duas pessoas para dispor de fundos depositados em contas bancárias. ⊕ <u>CONTROLO ORÇAMENTAL E OPERACIONAL</u>: Estão em vigor procedimentos de controlo orçamental, incluindo a obrigação de justificar devidamente os montantes gastos e a sua monitorização. A Área de Controlo Corporativo efetua mensalmente a monitorização e controlo do orçamento de despesas, com especial ênfase nas despesas de gestão interna. ⊕ <u>ADESÃO A NORMAS INTERNACIONAIS NO DOMÍNIO DA ANTI-CORRUPÇÃO (UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT)</u>: O Grupo MAPFRE aderiu a este Pacto e desenvolve políticas que visam o cumprimento efetivo dos princípios em que se baseia esta iniciativa promovida pelas Nações Unidas, que promove o desenvolvimento de princípios universalmente aceites, entre outros, na luta contra a corrupção nas atividades e negócios das empresas. ⊕ <u>CONTROLO DAS DESPESAS GERAIS E OFERTAS DA EMPRESAS</u>: Estão estabelecidos critérios para a realização de despesas de viagem e entretenimento e regras específicas sobre convites a terceiros. As despesas devem ser justificadas e autorizadas e, em todos os casos, devem ser prudentes e razoáveis. É aplicada uma política rigorosa em matéria de ofertas empresariais. ⊕ <u>INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO</u>: Os regulamentos internos acima mencionados estão disponíveis no website e/ou na <i>Intranet</i> para os trabalhadores e para todas as partes interessadas. O Grupo MAPFRE conta com um modelo de formação global que promove a aprendizagem e a gestão do conhecimento através da Universidade Corporativa (“Universidade Corporativa”), focando-se em potenciar o conhecimento da cultura do Grupo MAPFRE e garantindo a formação necessária. O Campus Virtual é acessível a todos os trabalhadores e oferece formação personalizada que permite a partilha de conhecimentos e boas práticas e fornece recursos de formação em áreas de conhecimento e políticas globais das empresas do Grupo MAPFRE. Estes programas e ferramentas permitem aos trabalhadores desempenhar corretamente as suas funções e conhecer as regras internas da respetiva empresa do grupo. ⊕ <u>PLANOS DE CONTROLO DE CUMPRIMENTO E DE AUDITORIA</u>: A ENTIDADE desenvolve planos e ações sistemáticas das Políticas de Cumprimento e Auditoria Interna (“Funciones de Cumplimiento y Auditoria Interna”) para monitorizar e controlar a implementação efetiva das suas políticas e normas internas, bem como para garantir o seu cumprimento.
MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADICIONAIS EM CASO DE RISCO ALTO	<p>Não se considera necessário estabelecer medidas adicionais às indicadas nas seções anteriores para manter o risco residual em nível aceitável</p>